

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS – REITORIA

RDC Nº 003/2018 – RETIFICADO II

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação integrada de pessoa jurídica especializada na tecnologia de produção de energia sustentável, para elaboração dos projetos básico e executivo, com fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, em módulos de Geradores de Energia Solar Fotovoltaicos em pleno funcionamento, conforme anteprojeto e demais documentos componentes do correspondente processo, destinados a atender ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, que assume a condição de Órgão Gerenciador, bem como aos demais órgãos abaixo listados, na condição de órgãos participantes com a intenção de realizar compra nacional.

DADOS DO RDC

DATA: 28/03/2019 – **Horário:** 09:00 horas

LOCAL: Auditório da Reitoria do IFSULDEMINAS, localizada na Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP: 37.553-465, Pousa Alegre/MG

MODO DE DISPUTA: Fechado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Contratação Integrada

VALOR ESTIMADO UNITÁRIO: R\$ 122.630,67 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS – REITORIA – UASG 158137**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – RDC

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG

CEP 37.553-465 – Fone: (35) 3449-6150

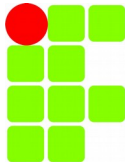
E-MAIL: licitacao@ifsuldeminas.edu.br / HOME PAGE: portal.ifsuldeminas.edu.br

Orientações sobre o Regime Diferenciado de Contratações (RDC)

A leitura deste “resumo” não dispensa a leitura integral do Edital, seus anexos e legislação pertinente.

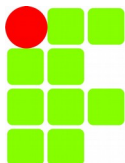
Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelos licitantes, neste processo, são:





- Período de publicação para 30 dias úteis;
- Esta licitação será processada através do RDC regido pela Lei nº 12.462/2011, art. 1º, §3º regulamentado pelo Decreto nº 7.581/2011 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93;
- Inversão das fases – primeiro ocorrerá a abertura e julgamento da proposta enviada e posteriormente avaliação da documentação de habilitação somente da licitante melhor classificada ou, caso inabilitada, na ordem subsequente de classificação;
- Apresentação de declarações na fase de cadastramento da Proposta. As declarações serão solicitadas pelo sistema eletrônico.
- Fase recursal única – a fase recursal somente ocorrerá após a decisão sobre o licitante habilitada e declarada provisoriamente vencedora; é obrigatório que os licitantes manifestem sua INTENÇÃO de recorrer no momento oportuno, em cada etapa, sob pena de decadência do direito – verificar prazos e procedimentos no edital;
- O prazo para impugnação e/ou esclarecimentos ao presente Edital é de até 5 dias úteis anteriores à data agendada para abertura da proposta.

O IFSULDEMINAS realiza gestão e fiscalização contratual efetiva e procede abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.



ÍNDICE

PREÂMBULO

SEÇÃO 01 – DAS DEFINIÇÕES

SEÇÃO 02 – DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO

SEÇÃO 03 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA
DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE
CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

SEÇÃO 04 – DA DESPESA MÁXIMA E DA FONTE DE RECURSOS

SEÇÃO 05 – DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA OPÇÃO PELO RDC

SEÇÃO 06 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

SEÇÃO 07 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

SEÇÃO 08 – DA PARTICIPAÇÃO NO RDC

SEÇÃO 09 – DA VISTORIA

SEÇÃO 10 – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO 11 – DAS IMPUGNAÇÕES

SEÇÃO 12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS/ENVELOPES

SEÇÃO 13 – DA PROPOSTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – ENVELOPE
01

SEÇÃO 14 – DA SESSÃO PÚBLICA

SEÇÃO 15 – DA PREFERÊNCIA ME/EPP E DESEMPATE

SEÇÃO 16 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E JULGAMENTO PRELIMINAR

SEÇÃO 17 – DA DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

SEÇÃO 18 – DO JULGAMENTO FINAL DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

SEÇÃO 19 – DOS RECURSOS

SEÇÃO 20 – DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

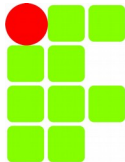
SEÇÃO 21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO 22 – DO TERMO DE CONTRATO

SEÇÃO 23 – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

SEÇÃO 24 – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

SEÇÃO 25 – DO REAJUSTE DO PREÇO NO CONTRATO



SEÇÃO 26 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SEÇÃO 27 – DO SEGURO

SEÇÃO 28 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

SEÇÃO 29 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DA OBRA

SEÇÃO 30 – DA RESCISÃO

SEÇÃO 31 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO DECORRER DA LICITAÇÃO

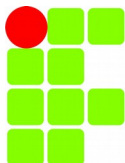
SEÇÃO 32 – DO DIREITO DE DEFESA

SEÇÃO 33 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SEÇÃO 34 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO 35 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

SEÇÃO 36 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – REITORIA

RDC ELETRÔNICO Nº 003/2018 – RETIFICADO II Processo Administrativo nº 23343.001857.2018-07

PREÂMBULO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), mediante a Comissão Especial de Licitação – RDC, doravante denominada simplesmente Comissão, designada pela Portaria nº 1.948/2018, de 06/11/2018, sediada na Avenida Vicente Simões, nº 1.111, bairro Nova Pousa Alegre, CEP: 37.553-465, no município de Pousa Alegre – MG, realizará licitação por meio do **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC**, na forma **PRESENCIAL**, através do modo de disputa **FECHADO**, com o critério de julgamento do tipo **MAIOR DESCONTO** e regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 06, de 06 de julho 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: **28/03/2019**

Horário: **09:00 horas – horário de Brasília/DF**

Local: **Auditório da Reitoria do IFSULDEMINAS, localizada na Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP: 37.553-465, Pousa Alegre/MG**

Integram o instrumento convocatório, como anexos:

Anexo I – Anteprojeto e seus Encartes;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

Anexo V – Modelo Declaração de Ciência do Edital;

Anexo VI – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII – Modelo Declaração do Trabalho do Menor;

Anexo IX – Declaração de Acessibilidade;

Anexo X – Declaração de Inexistência de Trabalho Forçado ou Degradante;

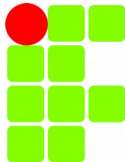
Anexo XI – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo XI-A – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento e Condições das peculiaridades do objeto;

Anexo XII – Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico;

Anexo XIII – Modelo de Carta de Anuência do Profissional;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de indicação do prazo da execução do objeto;



- Anexo XV – Modelo Declaração de que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante pertence ao quadro de funcionários do IFSULDEMINAS;
- Anexo XVI – Modelo de Declaração do material de primeira qualidade;
- Anexo XVII – Modelo de Relação dos Serviços Executados pelos Licitantes/Profissionais;
- Anexo XVIII – Relação de compromissos de realização de obras ou reformas assumidas pelo licitante;
- Anexo XIX – Modelo de Planilha de Custos;
- Anexo XX – Modelo Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo XXI – Modelo Demonstrativo BDI;
- Anexo XXII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo XXIII – Minuta do Contrato;
- Anexo XXIV – Declarações para a Contratação do objeto.

.Os anexos acima listados compõem o presente Edital, bem como as declarações dispostas acima, portanto, quaisquer menções a ele feitas referem-se, também, a seus anexos.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste edital, em seus anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

1.1.1. IFSULDEMINAS/CONTRATANTE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Reitoria, contratante da execução dos serviços;

1.1.2. LICITANTE/PROPONENTE – Pessoa jurídica que apresenta proposta para a execução dos serviços;

1.1.3. LICITAÇÃO – É o procedimento administrativo mediante o qual o IFSULDEMINAS selecionará a proposta mais vantajosa entre quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se por meio de uma sucessão de atos vinculantes para o IFSULDEMINAS e para as proponentes, propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados;

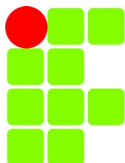
1.1.4. LICITANTE/ADJUDICATÁRIA – Pessoas Jurídicas participantes desta licitação, que tendo atendido os requisitos de Habilitação, tenham apresentado a proposta mais vantajosa;

1.1.5. PROPOSTA – Conjunto de documentos fornecidos pela proponente para a licitação, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração e conclusão;

1.1.6. CONTRATADA – Pessoa jurídica que por meio de contrato assinado com o IFSULDEMINAS se compromete a executar e prestar os serviços;

1.1.7. CONTRATO – É o instrumento firmado pelo IFSULDEMINAS e pela contratada, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os serviços e as obrigações e direitos recíprocos;

1.1.8. SERVIÇOS – Todas as atividades realizadas pela contratada para a consecução do objeto do contrato;



1.1.9. **ORDEM DE SERVIÇO** – É o instrumento emitido pela contratante autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;

1.1.10. **COMISSÃO** – É a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 1.948/2018, para a execução de procedimento administrativo licitatório.

2. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para futura e eventual contratação integrada de pessoa jurídica especializada na tecnologia de produção de energia sustentável, para elaboração dos projetos básico e executivo, com fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, em módulos de Geradores de Energia Solar Fotovoltaicos em pleno funcionamento, conforme anteprojeto e demais documentos componentes do correspondente processo, destinados a atender ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, que assume a condição de Órgão Gerenciador, bem como aos demais órgãos abaixo listados, na condição de órgãos participantes com a intenção de realizar compra nacional.**

2.2. Compreendem o objeto:

2.2.1. O fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação do sistema de geração de energia elétrica através do sistema fotovoltaico;

2.2.2. A elaboração dos projetos elétricos necessários ao correto funcionamento e instalação do sistema;

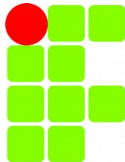
2.2.3. A condução dos processos Administrativos e Técnicos junto à concessionária local de energia;

2.2.4. Treinamento e capacitação técnica da equipe de manutenção; O treinamento deve ser ministrado para a equipe de manutenção e operação local. Deve ser ministrado no local da usina. O treinamento deve contemplar no mínimo a operação e manutenção da usina, limpeza dos painéis, forma de conexão dos inversores e do monitoramento climático com a rede de informática local, utilização do acesso web aos dados medidos registrados e aos dados do monitoramento climático, periodicidade de manutenção, identificação e solução de problemas. A carga horária mínima deve ser de 8 horas.

2.2.5. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme especificado neste edital e na minuta do contrato;

2.2.6. Monitoramento energético e Climático com fornecimento de relatórios bimestrais conforme especificado na minuta do contrato.

2.3. A existência de preços registrados não obriga o IFSULDEMINAS e Unidades Participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de



condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3.1. Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

2.3.2. Às normas e especificações constantes deste edital e anexos;

2.3.3. Às normas da ABNT;

2.3.4. Às disposições legais da União, dos Estados e dos municípios que serão instaladas as usinas solares;

2.3.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias;

2.3.6. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

2.3.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

2.3.8. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

2.3.9. Às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção;

2.3.10. Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável).

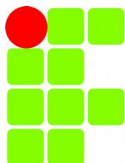
2.3.11. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo às especificações da ABNT, ao Caderno de Encargos do IFSULDEMINAS e ao PBQP-H, tanto quanto à qualidade quanto ao transporte, carga / descarga e armazenamento.

2.4. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação Geral de Licitação e Compras, no endereço Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou por meio do sítio eletrônico do IFSULDEMINAS, na seção de licitações, através do endereço eletrônico; <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes>

2.4.1. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados somente em mídia digital, devendo o interessado fornecer *CD/DVD/Pendrive* para extração de cópias ou efetuar o *download*, a qualquer momento, no site de licitações do IFSULDEMINAS, no endereço, <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes>

2.5. Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados via e-mail, licitacao@ifsuldeminas.edu.br, ou pessoalmente dirigidos à Comissão, no endereço Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no serviço de protocolo, nos dias úteis, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

2.6. A resposta do Presidente aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS, disponível no endereço <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes>, até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. Fundamento Legal: §3º do art. 1º da Lei nº 12.462/2011.

3.3. Da data e horário: A sessão pública será aberta aos o por comando do Presidente da Comissão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

3.4. Forma de execução de licitação: **Presencial;**

3.4.1. A licitação será realizada na forma presencial, no **Auditório da Reitoria do IFSULDEMINAS, localizada na Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP: 37.553-465, Pousa Alegre/MG, UASG 158137**, após o credenciamento de todos os licitantes;

3.5. Modo de disputa: **Fechado;**

3.5.1. Este modo de disputa é composto apenas por uma etapa:

3.5.1.1. Fechado - consiste no cadastramento de propostas feitas pelos fornecedores realizado no modelo de proposta (Anexo IV), e entregue no Envelope 1 – Proposta.

3.5.1.2. Não há etapa de lances neste modo de disputa, conforme disciplinado nos arts. 15 e 22 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011;

3.5.1.3. que não haverá fase de lances e que o preço a ser registrado será de acordo com o percentual de desconto ofertado na proposta conforme anexo IV do edital.

3.5.1.4. Após a classificação das propostas no final do julgamento preliminar, o fornecedor com preferência poderá dar lance visando o desempate nos termos do art. 44 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Regime de contratação: **Contratação Integrada;**

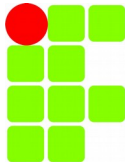
3.6.1. O regime do contrato derivado desta licitação será a contratação integrada, compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. Global.

3.7. Critério de julgamento: **Maior desconto;**

3.7.1. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá sobre os preços de todos as localidades do item, conforme modelo de Proposta, constante do instrumento convocatório.

3.7.2. O maior desconto será identificado pelos números acompanhados do símbolo de % (percentual), que incidirá sobre o valor de referência unitário.

4. DA DESPESA MÁXIMA E DA FONTE DE RECURSOS



4.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

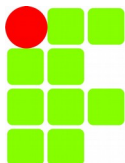
5. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA OPÇÃO PELO RDC

5.1. A justificativa para contratação do objeto encontra-se disponível no **Anteprojeto e abaixo indicado;**

5.2. Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

5.2.1. Após a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 482, DE 17 DE ABRIL DE 2012, a ANEEL estabelece as condições gerais para o acesso de micro geração e mini geração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências. Assim passa a ser possível um cliente abastecido por energia elétrica de uma determinada rede, produzir energia de forma descentralizada e injetar na mesma. Sobre a minigeração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 100 kW e menor ou igual a 1 MW para fontes com base em energia hidráulica, solar, eólica, biomassa ou cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras. É o caso dos Campi Reitorias dos Institutos Federais que pretendem instalar um sistema com potência igual a 18,48 kWp. Geração de energia elétrica, suficiente para alimentar o consumo ou parte do consumo energético do local, utilizando recursos da energia solar fotovoltaica ligada à rede pública; Cabe destacar o regime remuneratório/compensações: O consumo a ser faturado, referente à energia elétrica ativa, é a diferença entre a energia consumida e a injetada, por posto horário, quando for o caso, devendo a distribuidora utilizar o excedente que não tenha sido compensado no ciclo de faturamento corrente para abater o consumo medido em meses subsequentes. Os montantes de energia ativa injetada que não tenham sido compensados na própria unidade consumidora poderão ser utilizados para compensar o consumo de outras unidades previamente cadastradas para este fim e atendidas pela mesma distribuidora, cujo titular seja o mesmo da unidade com sistema de compensação de energia elétrica, ou cujas unidades consumidoras forem reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito. Através do efeito fotovoltaico, células solares convertem diretamente a energia do sol em energia elétrica de forma estática, silenciosa, não-poluente e renovável. O TR descreve uma das mais recentes e promissoras aplicações da tecnologia fotovoltaica: a integração de painéis solares ao entorno construído, de forma descentralizada e com interligação da instalação geradora à rede elétrica. Uma característica fundamental de sistemas fotovoltaicos instalados no meio urbano é principalmente a possibilidade de interligação à rede elétrica pública, dispensando assim os bancos de baterias necessários em sistemas do tipo autônomo e os elevados custos e manutenção decorrentes. Na configuração mais comum, estes sistemas são instalados de tal maneira que, quando o gerador solar fornece mais energia do que a necessária para o atendimento da instalação consumidora, o excesso é injetado na rede elétrica: a instalação consumidora acumula um crédito energético (o relógio contador típico é bidirecional). Por outro lado, quando o sistema solar gera menos energia do que a demandada





pela instalação consumidora, o déficit é suprido pela rede elétrica. Perdas por transmissão e distribuição, comuns ao sistema tradicional de geração centralizada, são assim minimizados. Outra vantagem destes sistemas é o fato de representarem usinas descentralizadas que não ocupam área extra, pois estão integradas ao envelope da edificação.

5.3. Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

5.3.1. O presente projeto é aqui apresentado, com o objetivo de permitir a ligação à rede e consequentemente entrada em operação de uma central fotovoltaica de geração distribuída com a potência de 18,48 kWp. Será instalada na cobertura da edificação. A unidade consumidora é um espaço de caráter educacional e é alimentada em Média Tensão. O presente projeto responde aos requisitos impostos pela Resolução Normativa nº 687, de 24 de novembro de 2014, da Agência Nacional de Energia Elétrica, ANEEL e foi elaborado em função das disposições dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional, PRODIST, nomeadamente no seu Módulo 3.

5.4. Justifique os quantitativos solicitados?

5.4.1. Os quantitativos foram baseados em uma ou mais usinas por campus ou reitoria dos Institutos Federais do Brasil, foi levado em consideração a crise que o país passa neste momento e esta usina seria o suficiente para que os campi pudessem dar início na utilização de energia solar reduzindo assim os impactos ambientais e os custos com custeio nos orçamentos dos mesmos.

5.5. Quais os impactos do não atendimento?

5.5.1. O não atendimento fará com que continuaremos tendo despesas altas com energia elétrica, também deixaremos de cumprir as metas do Plano de logística Sustentável do IFSULDEMINAS e de outros Institutos que é a redução de energia em 30% em dois anos, além de outros fatores como a sustentabilidade em nossas ações.

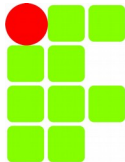
5.6. Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação?

5.6.1. Sim. Os sistemas estão sendo implantados justamente para atender os aspectos sustentáveis, pois eles serão as alternativas para reduzir a emissão de carbono e diminuir as despesas com energia de forma limpa.

5.7. O RDC oferece à Administração Pública uma modalidade de contratação mais célere para obras e serviços, que reduz os riscos quanto à qualidade e aos custos do objeto contratado.

5.8. Trata-se de uma forma mais eficiente de execução dos contratos, na qual os riscos são compartilhados com o contratado, a exemplo da contratação integrada, cujo vencedor da licitação é quem deve elaborar os projetos básico e executivo, a partir de um anteprojeto de engenharia fornecido pela Administração Pública. O contratante assume os riscos associados à execução da obra ou serviço, não podendo alegar qualquer falha nos projetos ou qualquer problema de execução para modificar o contrato. A obra deve ser entregue à Administração, no prazo e pelo preço contratado, em condições de operação imediata, vedado qualquer aditivo por falha nas etapas de execução.

5.9. Dentre os inúmeros avanços, uma das grandes vantagens na utilização do RDC encontra-se na redução da duração de todo procedimento licitatório. Pesquisas demonstram



que, em média, a duração dos processos realizados em conformidade com o disciplinado pela Lei nº 8.666, de 1993, são de 250 dias, já sob a égide do Regime Diferenciado de Contratações, estima-se o período de 70 a 80 dias.

5.10. O Regime, ainda, promove a troca de experiências e tecnologias, em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público e como forma de incentivar a inovação tecnológica, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a busca pela ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.11. Acrescentam-se, ainda, outros avanços. Dentre eles:

5.11.1. A não divulgação do orçamento estimado para os participantes durante a licitação, buscando evitar conluios e outras práticas anticoncorrenciais, a exemplo dos recursos protelatórios de impugnação do edital, sob a alegação de erros no orçamento estimado. Destaca-se, porém, que o orçamento fica disponível todo o tempo para os órgãos de controle e é divulgado após o encerramento do processo/adjudicação;

5.11.2. A instituição de fase recursal única, economizando tempo e reduzindo as possibilidades de manobras protelatórias por parte dos participantes da licitação;

5.11.3. A instituição da pré-qualificação permanente e do sistema de registro de preços de obras e serviços, dando celeridade ao processo e diminuindo os riscos da contratação;

5.11.4. A combinação de diferentes etapas de disputa entre os participantes, abertas ou fechadas, estimulando a concorrência e aumentando os ganhos da Administração;

5.12. A inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento como regra, diminuindo a burocracia e reduzindo o custo para os participantes.

5.12.1. Economia e a Agilidade/Celeridade dos processos, sendo que ambas estão intimamente ligadas, portanto, nosso processo será mais econômico e menos dispendioso pela maior eficiência e consumir menos recursos, inclusive de tempo. Na prática poderemos realizar com o RDC uma diminuição entre a sessão de abertura da licitação e a assinatura do contrato em pelo menos 50% e, em alguns casos, imaginamos conseguir uma redução ainda maior.

5.12.2. Redução de custos para a condução dos processos de licitação;

5.12.3. Redução de envolvimento de recursos humanos com o uso dos procedimentos auxiliares;

5.12.4. Redução ainda maior de etapas se optarmos por utilizar a contratação integrada;

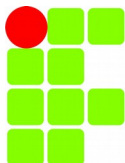
5.12.5. Redução do tempo de processamento com a inversão das fases e a avaliação de habilitação somente do(s) melhor (es) colocado(s) e fase única recursal;

5.12.6. Economia na execução de obras;

5.12.7. Redução de aditivos contratuais onerosos, vedados na contratação integrada, e que só são admissíveis para alteração de projetos por solicitação da administração pública;

5.12.8. Compartilhamento dos riscos com as empresas contratadas, posto que as mesmas não podem imputar responsabilidades como falhas de projeto a terceiros (na contratação integrada);

5.12.9. Coibição da formação de cartéis e “combinação” de preços com o uso do orçamento sigiloso se assim optarmos;



5.12.10. Celeridade e eficiência na execução das obras – uma vez que as mesmas são executadas pela mesma equipe autora do projeto, portanto, com um planejamento integrado entre obra e projeto (na contratação integrada).

5.12.11. Importante ainda destacar de maneira especial que podemos utilizar o critério de menor dispêndio, menor preço ou maior desconto. No primeiro caso, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no edital, será declarada vencedora a proposta que ofertar o menor valor, desde que não seja inexequível, o que resultará na maior vantajosidade.

5.12.12. O critério de Menor Preço é o critério preferencial estabelecido pela Lei Federal 12.462. Permite que os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, sejam considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

5.12.13. A lei prevê um critério adicional de “**maior desconto**”, que julga as propostas de acordo com o maior percentual de desconto oferecido sobre o preço fixado, sendo que esse deve incidir linearmente sobre todos os custos unitários. Com isto eliminamos definitivamente o jogo de planilha. Esse critério somente se aplica a licitações com orçamento estimado não oculto.

5.12.14. O RDC foi instituído pela Lei nº 12.462, de 2011, com o escopo de conferir agilidade e eficácia às contratações relacionadas à infraestrutura para os eventos que o Brasil teria que organizar nos anos seguintes à lei, a exemplo das Olimpíadas de 2016. Posteriormente tal regime de contratação foi estendido às ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e, mais recentemente, foi aplicado às contratações para a realização de obras e serviços de engenharia relacionadas aos sistemas públicos de ensino, por força da Lei nº 12.722, de 2012.

5.12.15. Esperamos com nossa escolha possibilitar a construção de obras que atendam nossas unidades de ensino com maior rapidez, o que, certamente, beneficiará milhares de alunos e cidadãos da nossa área de atuação, possibilitando a continuação de um ensino público, gratuito e de qualidade.

6. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

6.1. Órgãos gerenciadores:

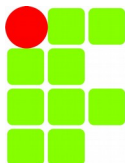
6.1.1. **Reitoria** – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 158137, situado à Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG. CEP: 37.553-465.

6.1.2. **Campus Avançado Carmo de Minas** – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – UASG: 158137, situado na Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/nº, Bairro Chacrinha, Carmo de Minas/MG. CEP: 37.472-000;

6.1.3. **Campus Avançado Três Corações** – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – UASG: 158137, situado na Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61, Chácara das Rosas. Três Corações /MG. CEP: 37410-000.

6.2. São órgãos participantes do IFSULDEMINAS:

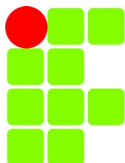




- 6.2.1. **Campus Poços de Caldas** – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – UASG: 154809, situado na Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas/MG, CEP 37.713-100;
- 6.2.2. **Campus Passos** – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – UASG: 154810, situado na Rua Mário Ribola, 409, bairro Penha II, Passos/MG, CEP: 37903-358;
- 6.2.3. **Campus Pousa Alegre** – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – UASG: 154811, situado na Avenida Maria da Conceição Santos nº 900, Bairro Parque Real, Pousa Alegre/MG, CEP: 37.560-260;
- 6.2.4. **Campus Muzambinho** – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – UASG: 158303, situado na Estrada de Muzambinho, km 35, Bairro Morro Preto, Muzambinho/MG, CEP: 37890-000;
- 6.2.5. **Campus Machado** – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – UASG: 158304, situado na Rodovia Machado – Paraguaçu, km 3, Bairro Santo Antônio. Machado/MG. CEP: 37.750-000.
- 6.2.6. **Campus Inconfidentes** – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – UASG: 158305, situado na Praça Tiradentes, 416, Centro. Inconfidentes/MG, CEP: 37.576-000;

6.3. São órgãos participantes externos:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	E-mail do Gestor de Compras	Endereço:
158123 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO SUDESTE MG Reitoria	rafael.leite@ifsudestemg.edu.br; nelio.germano@ifsudestemg.edu.br; fabricio.tavares@ifsudestemg.edu.br	Rua Luz Interior, nº 360, Bairro Santa Luzia, Juiz de Fora - MG, CEP: 36030-776
158123 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO SUDESTE MG Rio Pomba	rafael.leite@ifsudestemg.edu.br; nelio.germano@ifsudestemg.edu.br; fabricio.tavares@ifsudestemg.edu.br	Av. Doutor José Sebastião da Paixão, s/n - Bairro Lindo Vale - CEP: 36180-000
158123 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO SUDESTE MG Barbacena	rafael.leite@ifsudestemg.edu.br; nelio.germano@ifsudestemg.edu.br; fabricio.tavares@ifsudestemg.edu.br	Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 - Bairro São José - CEP: 36205-018
158123 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO SUDESTE MG Juiz de Fora	rafael.leite@ifsudestemg.edu.br; nelio.germano@ifsudestemg.edu.br; fabricio.tavares@ifsudestemg.edu.br	Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica - CEP 36.080-001
158123 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO SUDESTE MG Muriaé	rafael.leite@ifsudestemg.edu.br; nelio.germano@ifsudestemg.edu.br; fabricio.tavares@ifsudestemg.edu.br	Av. Coronel Monteiro de Castro, 550 - Bairro Barra - Muriaé/MG - CEP: 36884-036
158123 – INST. FED. DE	rafael.leite@ifsudestemg.edu.br;	Rua Américo Davim Filho, s/ nº -



EDUC., CIENC. E TEC. DO
SUDESTE MG
São João Del-Rei

nelio.germano@ifsudestemg.edu.br;
fabricio.tavares@ifsudestemg.edu.br

Bairro Vila São Paulo - CEP
36.301-358

158123 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DO
SUDESTE MG
Santos Dumont

rafael.leite@ifsudestemg.edu.br;
nelio.germano@ifsudestemg.edu.br;
fabricio.tavares@ifsudestemg.edu.br

Rua Técnico Panamá, 45, Bairro
Quarto Depósito, CEP 36.240-
000

158123 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DO
SUDESTE MG
Manhuaçu

rafael.leite@ifsudestemg.edu.br;
nelio.germano@ifsudestemg.edu.br;
fabricio.tavares@ifsudestemg.edu.br

Rodovia BR116 Km 589,8 -
Distrito Realeza - CEP: 36905-
000

158123 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DO
SUDESTE MG
Bom Sucesso

rafael.leite@ifsudestemg.edu.br;
nelio.germano@ifsudestemg.edu.br;
fabricio.tavares@ifsudestemg.edu.br

Rua da Independência, 30 -
Bairro Aparecida - CEP 37.220-
000

155854 - IFECT NORTE DE
MG - CAMPUS TEÓFILO
OTONI

andrine.pereira@ifnmg.edu.br

Rua Mocambi, nº 295, Bairro
Viriato, Teófilo Otoni - MG,
CEP: 39800-430

158441 – INST. F. ED.,
CIENC. E TEC DO NORTE-
MG – C. ARAÇUAÍ

adelson.mota@ifnmg.edu.br

Fazenda do Meio Pé da Serra, BR
367, KM 278, s/nº, Araçuaí –
MG, CEP: 39600-000

158122 – INST. FED. DE
EDUC., CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MG
REITORIA

matheus.frade@ifmg.edu.br

Avenida Professor Mário
Werneck, nº 2590, Bairro Buritis,
Belo Horizonte - MG, CEP:
30575-180

158122 – INST. FED. DE
EDUC., CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MG
CAMPUS AVANÇADO
CONSELHEIRO LAFAIETE

matheus.frade@ifmg.edu.br

Telefone: (31) 2513-5222
Rua Padre Teófilo Reyn, 441,
São Dimas
Conselheiro Lafaiete, MG | CEP:
36400-000

158122 – INST. FED. DE
EDUC., CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MG
CAMPUS AVANÇADO
PIUMHI

matheus.frade@ifmg.edu.br

Telefone: (31) 3769-2591
Rua Severo Veloso, 1880, Bela
Vista
Piumhi, MG | CEP: 37925-000
Telefone: (37) 3371-3353

158122 – INST. FED. DE
EDUC., CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MG
CAMPUS OURO BRANCO

matheus.frade@ifmg.edu.br

Rua Afonso Sardinha, 90,
Pioneiros
Ouro Branco, MG | CEP: 36420-
000

158122 – INST. FED. DE
EDUC., CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MG
CAMPUS AVANÇADO
IPATINGA

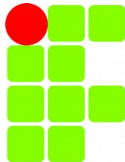
matheus.frade@ifmg.edu.br

Telefone: (31) 3938-1200
Rua Maria Silva, 125, Veneza
Ipatinga, MG | CEP: 35164-261
Telefone: (31) 3829-8615

158122 – INST. FED. DE

matheus.frade@ifmg.edu.br

Rua José Benedito, 139, Santa



EDUC., CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MG
CAMPUS AVANÇADO
ITABIRITO
158122 – INST. FED. DE
EDUC., CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MG
CAMPUS AVANÇADO
PONTE NOVA
158122 – INST. FED. DE
EDUC., CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MG
CAMPUS SABARÁ
158122 – INST. FED. DE
EDUC., CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MG
CAMPUS SANTA LUZIA
158122 – INST. FED. DE
EDUC., CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MG
CAMPUS BETIM
158122 – INST. FED. DE
EDUC., CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MG
CAMPUS AVANÇADO
ARCOS

matheus.frade@ifmg.edu.br

matheus.frade@ifmg.edu.br

matheus.frade@ifmg.edu.br

matheus.frade@ifmg.edu.br

matheus.frade@ifmg.edu.br

licitacao.ptc@iftm.edu.br

licitacao.prt@iftm.edu.br

licitacao.udicentro@iftm.edu.br

anderson.pereira@ifrj.edu.br

colic@ifrj.edu.br

Efigênia
Itabirito, MG | CEP: 35450-000
Telefone: (31) 3561-1269

Praça José Emiliano Dias, 87,
Centro

Ponte Nova, MG | CEP: 35430-
034

Telefone: (31) 3881-2630
Rodovia MGT 262, Km 10,
Sobradinho

Sabará, MG | CEP: 34590-390
Telefone: (31) 3674-1560

Rua Érico Veríssimo, 317,
Londrina

Santa Luzia, MG | CEP: 33115-
390

Telefone: (31) 3634-3910
Rua Itaguassu, 595 - Bairro São
Caetano

Betim, MG | CEP: 32677-562
Telefone: (31) 3532-5930

Av. Juscelino Kubitschek, 485
Distrito Industrial II | Arcos/MG
CEP: 35588-000 | Telefone: (37)
3351-5173

Avenida Líria Terezinha Lassi
Capuano, nº 255, Bairro Chácara
das Rosas, Patrocínio - MG,
CEP: 38747-792

Rodovia MG-188, KM 167, s/nº,
Bairro Zona Rural, Paracatu -
MG, CEP: 38600-000

Rua Blanche Galassi, 150,
Morada da Colina, Uberlândia,
Minas Gerais.

CEP: 38.411-104 - Pabx: (34)
3221 4800

Rua José Pinto de Macedo, s/nº,
Bairro Prainha, Arraial do Cabo -
RJ, CEP: 28930-000

Av. Joaquim da Costa Lima,
2971 - São Bernardo, Belford
Roxo - RJ, 26115-210

159001 – INST. FED.
TRIANGULO MINEIRO -
CAMPUS PATROCÍNIO

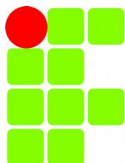
158309 – INST. FED.
TRIANGULO MINEIRO -
CAMPUS PARACATU

159002 – INST. FED. TRI.
MIN. - CAMPUS
UBERLÂNDIA CENTRO

152237 - IFRJ - CAMPUS
ARRAIAL DO CABO

158157 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DO
R. DE JANEIRO

Campus Avançado Belford
Roxo



158482 - INST FED. EDUC.
CIENC. TEC. RJ – CAMP.
DUQUE CAXIAS

colic@ifrj.edu.br

Avenida República do Paraguai,
nº 120, Bairro Vila Sarapui,
Duque de Caxias - RJ, CEP:
25050-100

158502 - INST FED. EDUC.
CIENC. TEC. RJ - CAMPUS
MARACANÃ

colic@ifrj.edu.br

Rua Senador Furtado, nº 121/125,
Bairro Maracanã, Rio de Janeiro
- RJ, CEP: 20270-021

158157 – INST. FED. DE
EDUC.,CIENC. E TEC. DO
R. DE JANEIRO

colic@ifrj.edu.br

Av. Baronesa de Mesquita, SN -
Centro, Mesquita - RJ, 26582-
000

Campus Avançado Mesquita
158483 - INST FED. EDUC.
CIENC. TEC. RJ - CAMPUS
NILÓPOLIS

colic@ifrj.edu.br

Rua Coronel Delio Menezes
Porto, nº 1045, Centro, Nilópolis
- RJ, CEP: 26530-060

158157 – INST. FED. DE
EDUC.,CIENC. E TEC. DO
R. DE JANEIRO

colic@ifrj.edu.br

Estrada Washington Luís -
Figueira, Niterói - RJ, 24310-000

Campus Avançado Niterói
158484 - INST FED. EDUC.
CIENC. TEC. RJ - CAMP.
PARACAMBI

colic@ifrj.edu.br

Rua Sebastião Lacerda, s/nº,
Centro, Paracambi - RJ, CEP:
26600-970

158157 – INST. FED. DE
EDUC.,CIENC. E TEC. DO
R. DE JANEIRO

colic@ifrj.edu.br

Av. Maria Luiza, s/nº, Sacra
Família do Tinguá, Engenheiro
Paulo de Frontin, RJ - CEP:
26.660-000

Campus Avançado Eng.
Paulo de Frontin

158485 - INST FED. EDUC.
CIENC. TEC. RJ - CAMPUS
PINHEIRAL

colic@ifrj.edu.br

Rua José Breves, nº 550, Centro,
Pinheiral - RJ, CEP: 27197-000

158486 - INST FED. EDUC.
CIENC. TEC. RJ - CAMP.
REALENGO

colic@ifrj.edu.br

Rua Professor Carlos Wenceslau,
nº 343, Bairro Realengo, Rio de
Janeiro - RJ, CEP: 21715-000

158157 – INST. FED. DE
EDUC.,CIENC. E TEC. DO
R. DE JANEIRO

colic@ifrj.edu.br

R. Buenos Aires, 256 - Centro,
Rio de Janeiro - RJ, 20061-002

Reitoria (Buenos Aires)

158157 – INST. FED. DE
EDUC.,CIENC. E TEC. DO
R. DE JANEIRO

colic@ifrj.edu.br

Rua Pereira Almeida, nº 88,
Praça da Bandeira, Rio de Janeiro
- RJ, CEP: 20270-021

Reitoria (Praça da Bandeira)
158157 – INST. FED. DE
EDUC.,CIENC. E TEC. DO
R. DE JANEIRO

colic@ifrj.edu.br

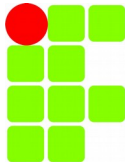
Av. Pref. Botafogo - Comercial,
Resende - RJ, 27541-030

Campus Avançado Resende
158487 - INST FED. EDUC.
CIENC. TEC. RJ - CAMPUS
SÃO GONÇALO

colic@ifrj.edu.br

Rua José Augusto Pereira dos
Santos, nº 436, Bairro Neves
Ciep, São Gonçalo - RJ, CEP:





24425-004

158157 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DO
R. DE JANEIRO
Campus Avançado São João
de Meriti

colic@ifrj.edu.br

R. Vala da Divisa - Coelho da
Rocha, São João de Meriti - RJ,
25550-110

158488 - INST FED. EDUC.
CIENC. TEC. RJ – CAMP.
VOLTA REDONDA

colic@ifrj.edu.br

Rua Quinhentos e Setenta, nº
212, Bairro Nossa Senhora das
Graças, Volta Redonda - RJ,
CEP: 27215-400

158139 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC.
FLUMINENSE
Reitoria

guilherme@iff.edu.br;
fcosta@iff.edu.br

Rua Coronel Walter Kramer, nº
357, Bairro Parque Santo
Antônio, Campos dos Goytacazes
- RJ, CEP: 28080-565

158139 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC.
FLUMINENSE

guilherme@iff.edu.br;
fcosta@iff.edu.br

Av. Souza Mota, 350 - Parque
Fundão - Campos dos
Goytacazes-RJ - CEP: 28060-010

Campus Campos Guarus

158139 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC.
FLUMINENSE

guilherme@iff.edu.br;
fcosta@iff.edu.br

BR 356 - KM 181 - Perigoso -
São João da Barra/RJ - CEP:
28200-000

Campus Avançado de São
João da Barra

158139 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC.
FLUMINENSE

guilherme@iff.edu.br;
fcosta@iff.edu.br

BR 356, s/nº, Cidade Nova -
Itaperuna

Campus Itaperuna

158139 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC.
FLUMINENSE

guilherme@iff.edu.br;
fcosta@iff.edu.br

Rodovia Amaral Peixoto, km
164, Imboassica, Macaé-RJ. CEP
27932-050

Campus Macaé

158154 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DE
SÃO PAULO

priscillanajara@ifsp.edu.br;
denis.santos@ifsp.edu.br

(Reitoria) Rua Pedro Vicente, nº
625, Bairro Canindé, São Paulo -
SP, CEP: 01.109-010

A instalação das usinas também
poderá ser em outro Campi do

IFSP

www.ifsp.edu.br

158125 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC.
CATARINENSE
Campus Camboriú

compras@ifc.edu.br,
cristiane.westphal@ifc.edu.br;
rafael.fernandes@ifc.edu.br

Rua Joaquim Garcia, s/c - CEP
88340-055, Camboriú (SC)

158125 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC.
CATARINENSE

compras@ifc.edu.br,
cristiane.westphal@ifc.edu.br;
rafael.fernandes@ifc.edu.br

Estrada do Redentor, 5665 - CEP
89163-356, Rio do Sul (SC)

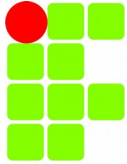
Campus Rio do Sul

158125 – INST. FED. DE

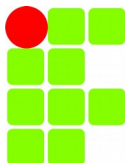
compras@ifc.edu.br,

Rodovia SC 283 - km 17 - CEP





EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE Campus Concórdia	cristiane.westphal@ifc.edu.br; rafael.fernandes@ifc.edu.br	89703-720 - Concórdia (SC)
158339 – INST. FED. SUL R. GRANDENSE - SAPUCAIA DO SUL	compras@sapucaia.ifsul.edu.br; diegoborba@sapucaia.ifsul.edu.br	Avenida Copacabana, nº 100, Bairro Piratini, Sapucaia do Sul - RS, CEP: 93216-120
158338 – INST. FED. SUL R. GRANDENSE - CAMPUS PASSO FUNDO	daniel.santos@passofundo.ifsul.edu.br	Estrada Perimetral Leste, nº 150, Bairro São Cristóvão, Passo Fundo - RS, CEP: 99064-440
151895 – IFSUL CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)	matheusbriao@cavg.ifsul.edu.br	Av. Ildefonso Simões Lopes, nº 2791, Bairro Arco-iris, Pelotas - RS, CEP: 96060-290
155144 - IFECT SUL RIO GRANDENSE - CAMPUS LAJEADO	robertolange@ifsul.edu.br	Rua João Goulart, nº 2150, Bairro Olarias, Lajeado - RS, CEP: 95900-000
151878 – INST. FED. SUL- RIO-GRANDENSE - CAMPUS CAMAQUA	deap@camaqua.ifsul.edu.br	Rua Ana Gonçalves da Silva, nº 901, Bairro Olaria, Camaquã - RS, CEP: 96180-000
158467 - INST FED. SUL R. GRANDENSE - CAMPUS PELOTAS	fabianekr@gmail.com , dirap@pelotas.ifsul.edu.br	Praça Vinte de Setembro, nº 455, Centro, Pelotas - RS, CEP: 96015-360
151964 - IFSUL RIO GRANDENSE - CAMPUS VENANCIO AIRES	comprasva@ifsul.edu.br	Avenida das Indústrias, nº 1865, Bairro Universitário, Venâncio Aires - RS, CEP: 95800-000
154773 - IFSULRS - CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	contratoslivramento@ifsul.edu.br	Avenida Paul Harris, nº 410, Centro, Santana do Livramento - RS, CEP: 97574-360
158127 – INST. FEDERAL DE EDUC., CIENC. E TEC. FARROUPILHA	carina.dias@iffarroupilha.edu.br	BR 287, KM 360, Estr. do Chapadão, sn, Jaguari - RS, 97.760-000.
158132 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC DO MAT. G. DO SUL Campus Aquidauana	ana.almeida@ifms.edu.br proad@ifms.edu.br	Rua José Tadao Arima, 222, Bairro Ycaraí, CEP 79200-000, Telefone: (67) 3240-1600, Aquidauana, MS
158132 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC DO MAT. G. DO SUL Campus Corumbá	ana.almeida@ifms.edu.br proad@ifms.edu.br	Rua Pedro de Medeiros, s/n, Bairro Popular Velha, CEP 79310-110, Telefone: (67) 3234- 9101, Corumbá, MS
158132 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC DO MAT. G. DO SUL Campus Coxim	ana.almeida@ifms.edu.br proad@ifms.edu.br	Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, CEP 79.400-000, Telefone: (67) 3291- 9600, Coxim, MS
158132 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC DO MAT. G. DO SUL Campus Dourados	ana.almeida@ifms.edu.br proad@ifms.edu.br	Rua Filinto Müller, 1.790, Jardim Canaã I, CEP 79833-520, Telefone: (67) 3410-8500, Dourados, MS
158132 – INST. FED. DE	ana.almeida@ifms.edu.br	Rodovia BR-060, s/n, saída para



EDUC., CIENC. E TEC DO
MAT.G. DO SUL
Campus Jardim
158132 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC.E TEC DO
MAT. G. DO SUL
Campus Naviraí
158132 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC DO
MAT. G.DO SUL
Campus Nova Andradina
158132 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC DO
MAT. G. DO SUL
Campus Ponta Porã

proad@ifms.edu.br

ana.almeida@ifms.edu.br

proad@ifms.edu.br

ana.almeida@ifms.edu.br

proad@ifms.edu.br

ana.almeida@ifms.edu.br

proad@ifms.edu.br

Bela Vista, CEP 79.240-000,
Telefone: (67) 3209-0200,
Jardim, MS

Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista
CEP 79950-000, Telefone: (67)
3409-2501, Naviraí, MS

Rod. MS-473, km 23, s/n,
Fazenda Santa Bárbara, CEP
79750-000, Telefone: (67) 3378-
9510, Nova Andradina, MS
Rodovia BR-463, km 14, s/n CEP
79909-000, Caixa Postal 287,
Telefone: (67) 3437-9600, Ponta
Porã, MS

154629 - IF GOIANO -
CAMPUS CAMPOS BELOS

victor.alves@ifgoiano.edu.br

Rodovia GO-118, Km 341, Zona
Rural, Campos Belos-GO, CEP
73.840-000

155152 - IF GOIANO -
CAMPUS TRINDADE

magna.miranda@ifgoiano.edu.br

Avenida Wilton Monteiro da
Rocha, s/nº, Setor Cristina II,
Trindade - GO, CEP: 75380-000
Rodovia GO-154, KM 03, s/nº,
Zona Rural, Ceres - GO, CEP:
76300-000

158302 – INST. FED.
GOIANO - CAMPUS
CERES

compras.ce@ifgoiano.edu.br;
gabinete.ce@ifgoiano.edu.br

Rua Araguaia, s/nº, Loteamento
71, Setor Oeste, Cristalina - GO,
CEP: 73850-000

155061 - IFGGO - CAMPUS
AVANÇADO DE
CRISTALINA

licitacao.crt@ifgoiano.edu.br

158143 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DE
BRASÍLIA

isabella.silva@ifb.edu.br

SGAN 610, Módulos D, E, F e G,
Asa Norte, Brasília - DF, CEP:
70830-450

Campus Brasília
158143 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DE
BRASÍLIA

isabella.silva@ifb.edu.br

QNN 26 Área Especial -
Ceilândia, Brasília - DF, 72220-
260

Campus Ceilândia
158143 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DE
BRASÍLIA

isabella.silva@ifb.edu.br

Parque Nacional de Brasília
Quadra 16 Área Especial 01 -
Cidade do Automóvel, Brasília -
DF, 71200-020

Campus Estrutural
158143 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DE
BRASÍLIA

isabella.silva@ifb.edu.br

Setor de Múltiplas Atividades Q
Lote 1 - Pte. Alta Norte (Gama),
Brasília - DF, 72429-005

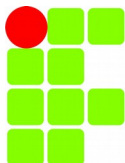
Campus Gama
158143 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DE
BRASÍLIA

isabella.silva@ifb.edu.br

Rodovia BF 128 - Km 21, S/N -
Zona Rural Planaltina, Brasília -
DF

Campus Planaltina





158143 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DE
BRASÍLIA

isabella.silva@ifb.edu.br

300, Núcleo Rural Monjolo -
Recanto das Emas, Brasília - DF

Campus Recanto das Emas
158143 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DE
BRASÍLIA

isabella.silva@ifb.edu.br

8 - Riacho Fundo I, Brasília - DF

Campus Riacho Fundo
158143 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DE
BRASÍLIA

isabella.silva@ifb.edu.br

Subcentro Leste - Samambaia -
Samambaia Sul, Brasília - DF,
72320-328

Campus Samambaia
158143 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DE
BRASÍLIA

isabella.silva@ifb.edu.br

Área Especial 2-, s/n - São
Bartolomeu (São Sebastião),
Brasília - DF

Campus São Sebastião
158143 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DE
BRASÍLIA

isabella.silva@ifb.edu.br

St. M-Norte QNM 40 Área
Especial 01 - Taguatinga, Brasília
- DF, 72146-050

Campus Taguatinga

158144 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TE. DE
MATO GROSSO

helena.snowareski@ifmt.edu.br;
tulio.figueiredo@ifmt.edu.br

Avenida Dom Aquino, 1500 –
Parque Eldorado - CEP: 78850-
000 - Primavera do Leste/MT -
Telefone: (66) 3500-2965

Campus Primavera do Leste
158144 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TE. DE
MATO GROSSO

helena.snowareski@ifmt.edu.br;
tulio.figueiredo@ifmt.edu.br

Rua A, nº 198, Setor A, Centro -
CEP: 78580-000 - Alta Floresta/
MT – Telefone: (66) 3512-7005 /
(65) 3512-7000

Campus Alta Floresta
158144 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TE. DE
MATO GROSSO

helena.snowareski@ifmt.edu.br;
tulio.figueiredo@ifmt.edu.br

Avenida Juliano Costa Marques,
s/nº – Bela Vista – CEP: 78050-
560 – Cuiabá/MT - Telefone:
(65) 3318-5100

Campus Bela Vista
158144 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TE. DE
MATO GROSSO

helena.snowareski@ifmt.edu.br;
tulio.figueiredo@ifmt.edu.br

Rua Zulmira Canavarros, 95 –
Centro - CEP: 78005-200 -
Cuiabá/MT - Telefone: (65)
3314-3572

Campus Cuiabá – Cel.
Octayde Jorge da Silva
158144 - INST.FED.DE
EDUC., CIENC.E TE.DE
MATO GROSSO

helena.snowareski@ifmt.edu.br;
tulio.figueiredo@ifmt.edu.br

Avenida dos Universitários, 40 -
Bairro Santa Clara - CEP:
78.890-000 – Sorriso/MT -
Telefone: (66) 3545-3700

Campus Sorriso
158144 - INST.FED.DE
EDUC., CIENC.E TE.DE
MATO GROSSO

helena.snowareski@ifmt.edu.br;
tulio.figueiredo@ifmt.edu.br

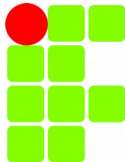
Rodovia BR 364 - Km 329 - Vila
de São Vicente – CEP: 78106-
970 - Cuiabá/MT - Telefone: (65)
3341-2161

Campus São Vicente
158144 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TE. DE

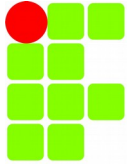
helena.snowareski@ifmt.edu.br;
tulio.figueiredo@ifmt.edu.br

Avenida dos Ramires, s/n - CEP:
78200-000 - Caixa Postal: 244 –





MATO GROSSO Campus Cáceres 158144 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TE. DE MATO GROSSO Campus Rondonópolis 158144 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TE. DE MATO GROSSO Campus Avançado Sinop 158144 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TE. DE MATO GROSSO Campus Várzea Grande 158144 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TE. DE MATO GROSSO Campus Barra do Garças 158144 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TE. DE MATO GROSSO Campus Campo Novo do Parecis 158144 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TE. DE MATO GROSSO Campus Avançado Lucas do Rio Verde	helena.snowareski@ifmt.edu.br; tulio.figueiredo@ifmt.edu.br helena.snowareski@ifmt.edu.br; tulio.figueiredo@ifmt.edu.br helena.snowareski@ifmt.edu.br; tulio.figueiredo@ifmt.edu.br helena.snowareski@ifmt.edu.br; tulio.figueiredo@ifmt.edu.br helena.snowareski@ifmt.edu.br; tulio.figueiredo@ifmt.edu.br helena.snowareski@ifmt.edu.br; tulio.figueiredo@ifmt.edu.br	Cáceres/MT - Telefone: (65) 3221-2600 Rua Ananias Martins de Souza, 861, Vila Mineira – CEP: 78721- 520, Rondonópolis/MT - Telefone: (66) 3427-2309 Rua das Avencas, 2377 – Setor Comercial – Centro – CEP:78550-178 – Sinop/MT - Telefone: (65) 9 9952-0013 Avenida Tiradentes, 1300 (Loteamento Jardim Dona Manáira) - Petrópolis - CEP 78144-424 - Várzea Grande/MT - Telefone: (65) 3691-8001 Estrada de Acesso à BR-158 - Radial José Maurício Zampa - Setor Industrial - CEP: 78600- 000 - Barra do Garças/MT - Telefone: (66) 3402-0100 Rodovia MT 235, KM 12, Caixa Postal 100 - Zona Rural - CEP: 78 360-000 - Campo Novo do Parecis/MT - Telefone: (65) 3382-6215 Avenida Universitária, S/N - Parque das Emas II, CEP: 78455- 000 - Lucas do Rio Verde/MT - Telefone: (65) 3548-4402
158131 – INST. FED. DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO TOCANTINS Porto Nacional 158131 – INST. FED. DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO TOCANTINS Gurupi 158131 – INST. FED. DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO TOCANTINS Colinas do Tocantins 158131 – INST. FED. DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO TOCANTINS Dianópolis 158131 – INST. FED. DE	vladimir@ifto.edu.br vladimir@ifto.edu.br vladimir@ifto.edu.br vladimir@ifto.edu.br vladimir@ifto.edu.br	Av. Tocantínia, 566 - Jardim América, Porto Nacional - TO, 77500-000 Alameda Madrid, 545 - Jardim Sevilha, Gurupi - TO, 77410-470 Av. Bernado Sayão, S/N - Setor Santa Maria, Colinas do Tocantins - TO, 77760-000 Rodovia To-040, Km 349, Loteamento Rio Palmeira, Lote 1 0 Zona Rural, Dianópolis - TO, 77300-000 Distrito Agroindustrial, BR 153,



EDUC.,CIENC. E TEC. DO
TOCANTINS

Paraíso do Tocantins
158131 – INST. FED. DE
EDUC.,CIENC. E TEC. DO
TOCANTINS

vladimir@ifto.edu.br

KM 480, Caixa Postal 151,
Paraíso do Tocantins - TO, CEP:
77.600-000

Av. Amazonas, s/n - Lot.
Araguaina Sul, Araguaína - TO,
77826-170

Araguaína
158131 – INST. FED. DE
EDUC.,CIENC. E TEC. DO
TOCANTINS

vladimir@ifto.edu.br

Rua Ceará, Nº 1441 Setor
Zacarias Campelo, Pedro Afonso
- TO, 77710-000

158131 – INST. FED. DE
EDUC.,CIENC. E TEC. DO
TOCANTINS

vladimir@ifto.edu.br

Avenida Joaquim Teotônio
Segurado, Quadra 202 sul,
ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote
08, Piso 3, Palmas - TO, CEP:
77020-450

Reitoria / Palmas
158131 – INST. FED. DE
EDUC.,CIENC. E TEC. DO
TOCANTINS

vladimir@ifto.edu.br

Rua Maximino de Alencar, nº
728, 77493-000, Lagoa da
Confusão - TO

Lagoa da Confusão
158131 – INST. FED. DE
EDUC.,CIENC. E TEC. DO
TOCANTINS

vladimir@ifto.edu.br

Rua do Açude, Próximo ao Lago
Municipal - Centro, Formoso do
Araguaia - TO, 77470-000

Formoso do Araguaia
158336 – INST. FED. DO
TOCANTINS - CAMPUS
PALMAS TO

marcos.galvao@ifto.edu.br;
masuec@ifto.edu.br,
licitacao.palmas@ifto.edu.br

AE 310 Sul, Avenida LO 05,
s/nº, Plano Diretor Sul, Palmas -
TO, CEP: 77.021-090

158337 – INST. FED. DO
TOCANTINS - CAMPUS
ARAGUATINS TO

edugf@ifto.edu.br

Povoado Santa Teresa, KM 05, s/
nº, Zona Rural, Araguatins - TO,
CEP 77.950-000

158489 - IFTO - CAMPUS
PARAÍSO

paraíso@ifto.edu.br

Distrito Agroindustrial, BR 153,
KM 480, Caixa Postal 151,
Paraíso do Tocantins - TO, CEP:
77.600-000

158152 - INST. FED. EDUC.
CIENC. TEC. RR -
CAMPUS AVANC.
BONFIM

deteo@ifrr.edu.br;
licitacoes@ifrr.edu.br

Rua Rodrigo Pires Figueredo, nº
44, Centro, Bonfim - RR, CEP:
69.380-000

158510 - INST. FED. EDUC.
CIENC. TEC. RR -
CAMPUS AMAJARI

licitacoes@ifrr.edu.br

Rodovia Antonino Menezes da
Silva (antiga RR 342), KM 03, s/
nº, Amajari - RR, CEP: 69.343-
000

158351- INST. FED. EDUC.
CIENC. TEC. RR -
CAMPUS NOVO PARAÍSO

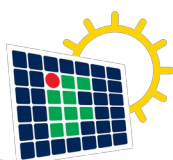
deteo@ifrr.edu.br;
licitacoes@ifrr.edu.br

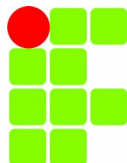
BR 174, KM 512, Bairro Vila
Novo Paraíso, Caracará - RR,
CEP: 69365-000

155941 - IFECT - CAMPUS
PORTO GRANDE

amanda.machado@ifap.edu.br

Rodovia BR 210, KM 103, s/nº,
Zona Rural, Porto Grande - AP,

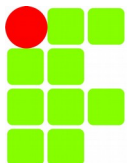




CEP 68997-000

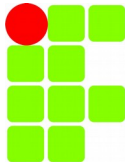
155941 - IFECT - CAMPUS PORTO GRANDE Centro de Referência em EAD - Pedra Branca do Amapari	amanda.machado@ifap.edu.br	Avenida Francisco Dutra, s/n, Bairro Central, Pedra Branca do Amapari-AP
158160 - INSTITUTO FEDERAL CAMPUS LARANJAL DO JARI	maria.silva@ifap.edu.br	Rua Nilo Peçanha, nº 1263, Bairro Cajari, Laranjal do Jari - AP, CEP: 68920-000
155592 - IFAP - CAMPUS SANTANA MACAPA-AP	willian.santos@ifap.edu.br	Rodovia Duca Serra, nº 1133, Bairro Fonte Nova, Santana - AP, CEP: 68928-280
158159 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ	elizabeth.rocha@ifap.edu.br	Rodovia BR 210, KM 03, s/nº, Bairro Brasil Novo, Macapá - AP, CEP: 68909-398
158159 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ – Campus Avançado Oiapoque	elizabeth.rocha@ifap.edu.br	Avenida Joaquim Caetano da Silva, 870, Centro, Oiapoque-AP - CEP 68.980-000
160260 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DA SELVA	carvalho.intendencia@gmail.com	Rodovia Transamazônica, KM 07, Bairro Nova Marabá, Marabá - PA, CEP: 68507-765
158341 – INST. FED. DE RONDÔNIA - CAMPUS COLORADO DO OESTE	eduardo.aquino@ifro.edu.br	BR 435, KM 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, Colorado do Oeste – RO, CEP: 76993-000
158376 – INST. FED. DE RONDÔNIA CAMPUS JI-PARANA RO	dplad.jipa@ifro.edu.br; ccl.jipa@ifro.edu.br	Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná – RO, CEP: 76900-730
158129 - INST. FED. EDUC. CIENC. TEC. BAIANO - REITORIA	compras@ifbaiano.edu.br	Rua do Rouxinol, nº 115, Bairro Imbuí, Salvador - BA, CEP: 41720-052
155891 - INST. FED. EDUC. CIENC. TEC. BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS	compras@ifbaiano.edu.br	Rua Manoel Romão, nº 150, Bairro Alagoinhas Velha, Alagoinhas - BA, CEP: 48030-530
158443 - INST. FED. EDUC. CIENC. TEC. BAIANO - CAMPUS CATU	compras@ifbaiano.edu.br	Rua Barão de Camaçari, nº 118, Bairro Barão de Camaçari, Catu - BA, CEP: 48110-000
151889 - INST. FED. EDUC. CIENC. TEC. BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA	compras@ifbaiano.edu.br	BR 349, KM 14, Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - BA, CEP: 47600-000
154618 - INST. FED. EDUC. CIENC. TEC. BAIANO - CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA	compras@ifbaiano.edu.br	Rua Waldemar Mascarenhas, s/nº, Governador Mangabeira - BA, CEP: 44350-000
155884 - INST. FED. EDUC. CIENC. TEC. BAIANO -	compras@ifbaiano.edu.br	Rodovia BA 233, KM 04, Itaberaba - BA, CEP: 46880-000





CAMPUS ITABERABA 154580 - INST. FED. EDUC. CIENC. TEC. BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA 158277 - INST. FED. EDUC. CIENC. TEC. BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS 154581 - INST. FED. EDUC. CIENC. TEC. BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS 158435 - INST. FED. EDUC. CIENC. TEC. BAIANO - CAMPUS SENHOR DO BONFIM 154579 - INST. FED. EDUC. CIENC. TEC. BAIANO - CAMPUS VALENÇA 155821 - INST. FED. EDUC. CIENC. TEC. BAIANO - CAMPUS SERRINHA 155885 - INST. FED. EDUC. CIENC. TEC. BAIANO - CAMPUS XIQUE-XIQUE	compras@ifbaiano.edu.br compras@ifbaiano.edu.br compras@ifbaiano.edu.br compras@ifbaiano.edu.br compras@ifbaiano.edu.br compras@ifbaiano.edu.br compras@ifbaiano.edu.br	Rod. Itapetinga - Itororo, KM 02, s/nº, Bairro Clerolândia, Itapetinga - BA, CEP: 45700-000 BR 420, Rodovia Santa Inês – Ubaíra, KM 2,5, Zona Rural, Santa Inês - BA, CEP: 45320-000 Rodovia BR 101, KM 882, s/nº, Teixeira de Freitas - BA, CEP: 45985-970 Estrada de Igara, KM 04, s/nº, Zona Rural, Senhor do Bonfim - BA, CEP: 48970-000 Rua Glicério Tavares, s/nº, Bairro Bate Quente, Valença - BA, CEP: 45400-000 Estrada Vicinal de Aparecida, s/nº, Bairro Aparecida, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 Rodovia BA 052, KM 468, s/nº, Xique-Xique - BA, CEP: 47400- 000
158149 – INST. FED. EDUC. CIENC. E TEC. SERTÃO PERNAMBUCANO Campus Petrolina 158149 – INST. FED. EDUC. CIENC. E TEC. SERTÃO PERNAMBUCANO Campus Petrolina Zona Rural	gerson.alencar@ifsertao-pe.edu.br	Rua Maria Luiza de Araújo Gomes Cabral, S/N, João de Deus, Petrolina-PE, Tel.: 2101 4300
158149 – INST. FED. EDUC. CIENC. E TEC. SERTÃO PERNAMBUCANO Campus Floresta	gerson.alencar@ifsertao-pe.edu.br	PE 647, KM 22, PISNC N – 4, Zona Rural, Petrolina PE, Tel.: 2101 8050
158149 – INST. FED. EDUC. CIENC. E TEC. SERTÃO PERNAMBUCANO Campus Ouricuri	gerson.alencar@ifsertao-pe.edu.br	Rua Projetada, S/N, Caetano II, N4, Floresta PE, Tel.:(87)3877- 2825
158149 – INST. FED. EDUC. CIENC. E TEC. SERTÃO	gerson.alencar@ifsertao-pe.edu.br	Estrada do Tamboril, S/N, Zona Rural, Ouricuri-PE, Tel.:(87) 98156-8197
158149 – INST. FED. EDUC. CIENC. E TEC. SERTÃO	gerson.alencar@ifsertao-pe.edu.br	BR 232, KM 504, Sentido Recife, Zona Rural, Salgueiro PE, Tel.:(87) 3421-0050





PERNAMBUCANO
Campus Salgueiro
158149 – INST. FED.
EDUC. CIENC. E TEC.
SERTÃO
PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa
Vista

gerson.alencar@ifsertao-pe.edu.br

BR 428, KM 90, Zona Rural,
Santa Maria da Boa Vista-PE,
Tel.:(87) 3869-2029

158149 – INST. FED.
EDUC. CIENC. E TEC.
SERTÃO
PERNAMBUCANO
Campus Serra Talhada

gerson.alencar@ifsertao-pe.edu.br

Rodovia PE 320, KM 126, Zona
Rural, Serra Talhada PE, (87)
98866-1978

158155 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DO
R. G. DO NORTE
Campus Apodi

tainara.celi@ifrn.edu.br

Rodovia RN-233, Km 2, n. 999.
Bairro Chapada do Apodi, Apodi/
RN

158155 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DO
R. G. DO NORTE
Campus Currais Novos

tainara.celi@ifrn.edu.br

Rua Manoel Lopes Filho, n. 773,
Valfredo Galvão, Currais Novos/
RN

158155 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DO
R. G. DO NORTE
Campus Ipangaçu

tainara.celi@ifrn.edu.br

Rodovia RN 118, S/N, Povoado
Base Física, Ipangaçu/RN

158155 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DO
R. G. DO NORTE
Campus Jucurutu

tainara.celi@ifrn.edu.br

Rodovia RN 118, S/N, saída para
Caicó, Jucurutu/RN

158155 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DO
R. G. DO NORTE
Campus Lajes

tainara.celi@ifrn.edu.br

Rodovia BR 304, Km 120,
Centro, Lajes/RN

158155 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DO
R. G. DO NORTE
Campus Macau

tainara.celi@ifrn.edu.br

Rua das Margaridas, 300,
Conjunto COHAB, Macau/RN

158155 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DO
R. G. DO NORTE
Campus Mossoró

tainara.celi@ifrn.edu.br

Rua Raimundo Firmino de
Oliveira, 400. Conjunto Ulrick
Graff, Mossoró/RN

158155 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DO
R. G. DO NORTE
Campus Natal Central

tainara.celi@ifrn.edu.br

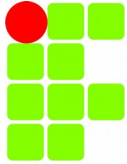
Av. Senador Salgado Filho, 1559,
Tirol, Natal/RN

158155 – INST. FED. DE
EDUC., CIENC. E TEC. DO

tainara.celi@ifrn.edu.br

Trav. das Donzelas, 999, Rocas,
Natal/RN



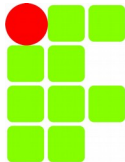


R. G. DO NORTE Campus Natal Cidade Alta - Anexo Rocas 158155 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO R. G. DO NORTE	tainara.celi@ifrn.edu.br	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Natal/RN
Campus Natal Cidade Norte 158155 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO R. G. DO NORTE	tainara.celi@ifrn.edu.br	Rodovia RN-120. Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN
Campus Nova Cruz 158155 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO R. G. DO NORTE	tainara.celi@ifrn.edu.br	Rua Antônio de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, Parnamirim/RN
Campus Parnamirim 158155 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO R. G. DO NORTE	tainara.celi@ifrn.edu.br	Rua São Braz, 304, Bairro Paraíso, Santa Cruz/RN
Campus Santa Cruz 158155 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO R. G. DO NORTE	tainara.celi@ifrn.edu.br	Rua Bom Samaritano, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN
Campus São Gonçalo do Amarante 158133 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO CEARÁ	aquisicoes.reitoria@ifce.edu.br	Avenida Jorge Dumar, nº 1703, Bairro Jardim América, Fortaleza - CE, CEP: 60410-426
158353 – INST. FED. DE ED., CIENC. E TEC DO PIAUI	glamousinho@ifpi.edu.br	Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 330, Bairro Santa Isabel, Teresina - PI, CEP: 64053-390

6.4. Órgãos na condição de **NÃO PARTICIPANTES**:

6.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante realização de estudo que demonstre a vantajosidade do certame para a administração pública e de anuência do órgão gerenciador, respeitadas, naquilo que couber, as condições e regras do Decreto nº 7.581/2011 e subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.892/13, e alterações.

6.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



6.4.3. Os órgãos aderentes não poderão contratar quantidade superior à soma das estimativas de demanda dos órgãos gerenciador e participantes, conforme disposto no § 2º do artigo 102 do Decreto nº 7.581/2011.

6.4.4. As adesões não poderão exceder, na totalidade, três vezes do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no § 3º do artigo 102 do Decreto nº 7.581/2011.

6.4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

6.5. A Administração poderá utilizar recursos de Tecnologia da Informação na operacionalização das autorizações e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1. O credenciamento constitui a primeira fase do certame e torna o licitante apto a participar do certame, sendo nesta fase o momento de apresentar representantes, declarações a respeito do regime da empresa e demais informações que a identifiquem perante o órgão;

7.2. O credenciamento se inicia no momento exato em que o presidente da comissão declara aberta a sessão pública e se encerra no momento em que o último representante presente se credencia. Caso algum interessado compareça posteriormente, poderá acompanhar a sessão pública na qualidade de ouvinte, apenas;

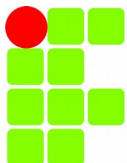
7.3. O representante legal da licitante, que não se credenciar perante a COMISSÃO, ficará impedido de manifestar-se na Sessão Pública, podendo acompanhar a sessão apenas na qualidade de ouvinte, como cidadão interessado;

7.4. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto à COMISSÃO, por meio de um representante legal que deverá comprovar oficialmente sua identidade e sua condição de representante da empresa;

7.5. Para o credenciamento não é necessária a apresentação de envelope fechado e os documentos a serem apresentados serão os seguintes:

7.5.1. **Documento pessoal oficial**, com foto, do representante da licitante (RG, CNH, passaporte, dentre outros);

7.5.2. **Instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida que outorgue ao representante **poderes especiais** para formular ofertas, lances de preços, participar de certames, assumir obrigações em nome da empresa **OU**, caso seja o



representante sócio, proprietário, dirigente ou semelhante da empresa proponente, deverá apresentar o documento que o outorgue **expressamente** tais poderes especiais, sendo este, cópia autenticada do **Estatuto ou Contrato Social** da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.5.2.1. Para o caso do representante com instrumento de procuração, pública ou particular, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa que representa, comprovando a aptidão do outorgante de lhe conferir os poderes outorgados;

7.5.2.2. Os documentos que devem ser autenticados podem sê-lo em Cartório ou pela comissão especial de licitação e, neste caso, deverão ser apresentados para autenticação impreterivelmente no limite máximo de: até as 15h00min (quinze horas) do dia anterior da Sessão Pública.

7.5.3. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo III do Edital, se for o caso;

7.5.3.1. Os licitantes enquadrados no regime diferenciado e favorecido das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que não apresentarem os documentos previstos no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os licitantes não enquadrados neste regime.

7.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

7.7. A ausência de oposição de assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante, bem como a omissão referente a datas, poderão ser supridas pelo representante legal durante a sessão pública, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

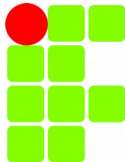
7.8. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação da licitação deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO RDC

8.1. O cadastramento do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018, é válido como parte dos requisitos mínimos da contratação.

8.2. Sendo o licitante declarado vencedor do certame e não estando regularmente cadastrado no SICAF, deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a fim de que possa realizar a contratação.

8.3. Poderão participar deste RDC quaisquer interessados, inscritos ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que a atividade seja compatível com o objeto da licitação desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, conforme disposto no Decreto nº 7.581, de 2011 e Lei nº 12.462, de 2011.



8.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 36 da Lei nº 12.462, de 2011;

8.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

8.5. Como condição para participação no RDC, o licitante fazer as seguintes declarações indicadas no edital e anexos.

8.5.1. As declarações mencionadas no edital e anexos deverão ser apresentadas no Credenciamento (Declaração ME/EPP) ou estar dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, quando serão verificadas pela Comissão de Licitação na Sessão Pública.

8.5.2. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9. DA VISTORIA

9.1. A visita ao local será FACULTATIVA.

9.1.1. Embora a visita técnica seja facultativa, a contratada será responsável pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da execução da contratação.

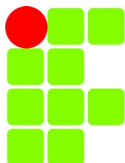
9.2. Para vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.2.1. A vistoria deverá ser efetuada por intermédio de representante legal, devidamente qualificado em curso de graduação com responsabilidade técnica do objeto da licitação.

9.3. A licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldades e condições existentes que poderão afetar o custo e as exigências de ordem técnica para a execução do objeto licitado, inclusive quanto aos horários e atividades permitidas ou toleradas, quanto ao transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos, quanto à utilização de escadas e áreas comuns, quanto à manutenção da higiene e limpeza das áreas comuns, quanto à produção de ruídos, quanto ao trânsito e identificação de seus funcionários, enfim quanto a todas as questões que de alguma forma possam interferir no desenvolvimento dos serviços a serem executados, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

9.4. A DECLARAÇÃO DE VISTORIA deverá ser emitida pela empresa licitante, devidamente assinada pelo seu representante legal e com o visto de um servidor responsável.

9.5. No caso da empresa optar em não fazer a vistoria, ela deverá emitir uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra. Os projetos referentes a



esta licitação serão disponibilizados para os interessados, através do site do IFSULDEMINAS:
<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes/187-regime-diferenciado-de-contratacoes-rdc/2042-rdc-2018-uasg-158137>

9.6. A vistoria poderá ser feita a partir da publicação do edital até o dia 20/03/2019, com a necessidade de agendamento de horário nos órgãos;

9.7. As datas e horários não serão prorrogados em hipótese alguma. Qualquer dúvida deverá ser sanada por escrito junto à Comissão Especial de Licitação do RDC. Os interessados deverão solicitar os arquivos das plantas e desenhos pelo e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br ou acessar o site: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes/187-regime-diferenciado-de-contratacoes-rdc/2042-rdc-2018-uasg-158137>

9.8. A empresa interessada em participar do certame, deverá proceder à análise prévia dos Projetos Básico, Executivo, Complementar, Caderno de Especificações Técnicas e demais anexos deste RDC, a fim de inteirar-se dos seus conteúdos, evitando, alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

9.9. Os locais de vistoria, onde serão instaladas as usinas, estão discriminadas no Anexo I – Anteprojeto.

9.10. O documento de declaração de vistoria – Anexo XI, para os que optarem por fazê-la ou a declaração formal de pleno conhecimento das condições do objeto – Anexo XI-A, para os que optarem por não fazê-la, concordando com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, deverão juntar no **envelope de HABILITAÇÃO**, da presente licitação.

9.11. Todos os documentos são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de serviço a ser executado devido sua omissão em algum documento.

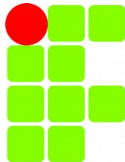
10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

10.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

10.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

10.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

10.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de



Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

10.4.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança e representação perante a Administração caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

10.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato;

10.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo IFSULDEMINAS;

10.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

10.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

10.9. Ao consórcio liderado por uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), porém formado por outras empresas não qualificadas como tal, não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da LC nº 123/06.

10.9.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

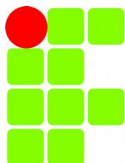
11. DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@ifsuldeminas.edu.br, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão.

11.1.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do EDITAL, antes da abertura da sessão;

11.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

11.2. A impugnação apresentada intempestiva ou em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não será conhecida;



11.3. As decisões das impugnações serão publicadas no site do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes/187-regime-diferenciado-de-contratacoes-rdc/2042-rdc-2018-uasg-158137>

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS/ENVELOPES

12.1. Os documentos serão apresentados ao órgão gerenciador na data e no local indicado por este Edital para o processamento da licitação. Caso por qualquer motivo não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização deste certame, a sessão será automaticamente reagendada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

12.2. Os documentos serão apresentados em três momentos diferentes, os documentos referentes **ao credenciamento serão apresentados fora de envelope**, enquanto que os referentes à **proposta conforme Anexo IV do edital deverá ser apresentada dentro de envelope nº 1 e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 2, identificados conforme modelos abaixo e os dois envelopes deverão estar previamente lacrados e rubricados no fecho**, para preservar o sigilo da proposta, sobrescritos com a razão social e CNPJ do licitante, número desta Licitação, data e horário, devendo conter a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

EDITAL RDC Nº 03/2018

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL RDC Nº 03/2018

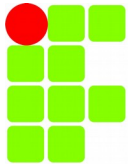
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:

12.3. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termossensível (fac-símile);

12.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original (e neste caso ficará retido para ser juntado ao processo), por processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela comissão especial de licitação (em até vinte e quatro horas antes da sessão pública), ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo declarações de web sites que não contenham autenticação, ainda que oficiais;

12.5. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

12.5.1. Todos os documentos que se relacionam a esta licitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma;



12.5.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

12.5.3. Na eventualidade de o país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Cível, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos, pelos respectivos Consulados, fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida Convenção;

12.6. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, não se responsabiliza pela entrega dos documentos (envelopes) por via postal ou qualquer outro meio que não a apresentação pessoal durante a sessão pública, tendo em vista a fragilidade da entrega de documentos tão importantes;

12.7. Para efeito de padronização, os modelos constantes neste edital deverão ser obedecidos;

12.8. A licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. O IFSULDEMINAS, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta;

12.9. Para a formulação da proposta de preços, o licitante deverá valer-se das especificidades estimadas constantes no anteprojeto – ANEXO I deste Edital;

12.10. Quaisquer despesas, tributos e custos, diretos e/ou indiretos, omitidos na proposta, ou incorretamente cotados, ou não inclusos nos projetos básicos e executivos serão considerados como inclusos nos preços, não podendo vir a ser objeto de pleitos de aditivos ou de acréscimos aos contratos, a estes ou a qualquer outro título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao IFSULDEMINAS e participantes, sem ônus adicionais;

12.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste RDC, sendo desconsideradas quaisquer outras condições não prevista por este Edital e pela legislação aplicável;

12.12. As propostas de percentual de descontos sem detalhamento da descrição do objeto, ou contendo apenas a redação “**CONFORME DESCRITO NO EDITAL**”, ou expressão equivalente, citando qualquer anexo, não serão aceitas.

12.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.14. O representante da licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em nome da empresa, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

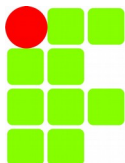
12.15. O licitante deverá fazer sua proposta mediante o preenchimento, modelo de proposta – Anexo IV do Edital:

12.15.1. Valor de Desconto com até duas casas decimais;

12.15.1.1. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento do objeto, constante do instrumento convocatório.

12.15.2. Descrição do Objeto.

12.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



12.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

12.18. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.19. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.20. O desconto proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.21. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

13. DA PROPOSTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – ENVELOPE 01

13.1. As Propostas de percentual de descontos deverão ser apresentadas, quando com descontos por Item, de forma individual, assinadas pelo representante legal da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento particular ou público), no envelope 02, lacrado, identificado, observando-se o Anexo IV do Edital, em 1 (uma) via, composta com documentos originais ou cópias autenticadas digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

13.1.1. Índice;

13.1.2. Carta de Apresentação da Proposta do percentual de desconto assinada pelo representante legal da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, o número do edital, o prazo de execução e o percentual de desconto proposto para o(s) Item(ns), em algarismos arábicos e por extenso, a validade da proposta – **CONFORME MODELO DO ANEXO IV DO EDITAL;**

13.1.3. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

13.1.3.1. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para efeito de julgamento da mesma.

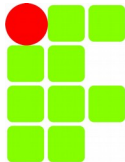
13.1.4. Dados Bancários (Anexo IV);

13.1.5. Os preços unitários deverão ser apresentados com duas casas decimais, e as operações matemáticas deverão considerar apenas duas casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª casa decimal, independentemente de aproximação.

13.1.6. É vedada a inclusão, nas propostas de percentuais de descontos, dos tributos referentes a CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas – LDI ou na planilha de custo direto, conforme Acórdão nº 462/2010 – TCU e Acórdão 2369/2011.

13.1.7. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver





desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2012.

13.1.8. As proponentes deverão apresentar suas propostas em porcentagem (maior percentual de desconto sobre o valor estimado pela administração).

13.1.9. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

13.1.10. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a realização dos serviços, objeto desta licitação, no mercado interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

13.1.11. A proposta de preços apresentada pela proponente deve contemplar a desoneração da folha de pagamento concedida pelo Plano Brasil Maior fundamentada no art. 7º da Lei nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 12.844/2013 e art. 2º do Decreto nº 7.328/2012.

13.1.12. Nos descontos ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como encargos sociais, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

14. DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme data, horário e local indicados neste Edital.

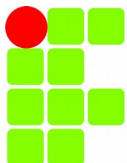
14.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores membros da Comissão de Licitação, designada pelo órgão gerenciador: IFSULDEMINAS.

14.3. Após o encerramento do credenciamento, a comissão dará início à fase de aceitação, sendo que nesta serão analisados os PREÇOS FINAIS, de acordo com a aplicação do maior percentual de desconto. Assim, os preços apresentados na proposta serão os registrados em ata e, caso a contratação se efetive, serão os valores contratados.

14.4. Cada licitante poderá ofertar percentual de desconto aos lotes independentemente, não há a necessidade de ofertar percentuais a todos os lotes, apenas aos que ao licitante forem interessantes.

14.5. No local, dia e hora definidos no preâmbulo e no item anterior deste Edital a COMISSÃO, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações conforme previsto no edital, procederá ao que se segue:

14.5.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;



14.5.2. Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO;

14.5.2.1. A proposta, confeccionada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, isenta de entrelinhas, rasuras, emendas ou acréscimos, contendo o desconto ofertado em percentual (com somente uma casa decimal) e o preço unitário e global resultante deste desconto, bem como sua incidência linear sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal, bem como rubricadas e numeradas sequencialmente em todas as suas folhas, deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Na sessão deste RDC, os envelopes contendo os documentos relativos à Proposta Comercial serão abertos pela CEL, na presença dos interessados, prosseguindo-se com a conferência e vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados por todos os representantes legais dos licitantes presentes.
- b) Abertos os envelopes 1 – Proposta Comercial, a CEL, em seu exclusivo juízo, poderá apreciar os documentos de cada licitante ou apenas dos vencedores e, na mesma reunião, divulgar o nome dos classificados e desclassificados.
- c) A conferência de que trata o subitem anterior será realizada somente acerca do cumprimento aos requisitos da proposta, tais como identificação, assinatura, prazos, valores do desconto resultantes sobre os preços unitários e preço global, além de outros previstos nesse Edital.
- d) A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente a sessão única de abertura deste RDC, desde que devidamente credenciado para tal certame.
- e) É obrigatória a apresentação de endereço eletrônico válido na proposta comercial para fins de recebimento de notificações, comunicados e intimações.
- f) Não haverá etapa de lances nesta licitação, sendo que cada licitante concorrerá com o valor do desconto inicial de sua proposta, apresentado no envelope 1 – Proposta Comercial.
- g) Em caso de divergência entre o valor em algarismos arábicos e o valor por extenso, prevalece este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

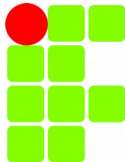
14.6. Divulgação dos valores percentuais de desconto propostos nas cartas de apresentação da proposta;

14.7. Verificação das PROPOSTAS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

14.7.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.8. Ordenamento das PROPOSTAS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por ordem decrescente de vantajosidade;

14.9. A PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO de maior vantajosidade será a de maior desconto ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.



14.10. Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE MAIOR DESCONTO conforme carta de apresentação da PROPOSTA nos moldes do ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MODELO);

15. DA PREFERÊNCIA ME/EPP E DESEMPATE

15.1. Nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até **10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada.

15.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada.

15.1.2. Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem anterior, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte licitantes com propostas até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantagem de suas propostas.

15.1.3. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

15.1.4. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a COMISSÃO convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

15.1.5. Nas licitações em que após o exercício de preferência esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

15.2. Para o caso de empate, será dada preferência aos serviços:

15.2.1. Produzidos no País;

15.2.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

15.2.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

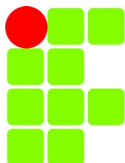
15.2.4. Caso a regra prevista no subitem anterior não solucione o empate, será realizado sorteio público.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E JULGAMENTO PRELIMINAR

16.1. Depois da verificação de possível empate, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

16.2. Será desclassificada a proposta que:

16.2.1. Não tiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;



16.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

16.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Anteprojeto;

16.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

16.3. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.3.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública; ou

16.3.1.2. Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

16.4. Encerrado o **julgamento preliminar das propostas**, a COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e abrirá a documentação de habilitação (Envelope 2) das empresas melhores classificadas em todos os itens.

17. DA DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Níveis I, II, III, IV, V e VI), sendo que as certidões com restrições podem ser supridas pelo envio da documentação correspondente dentro do envelope:

(<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>);

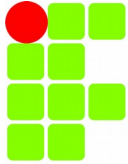
17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

17.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>).

17.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de





contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.2. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal por meio de consulta “online”, no dia da Sessão Pública.

17.2.1. O licitante já cadastrado no SICAF, caso esteja com algum documento vencido, poderá apresentar a documentação atualizada e regularizada junto aos demais documentos de habilitação, dentro do envelope 2 – Documentação / Habilitação, nos termos dos subitens indicados abaixo.

17.2.2. A consulta realizada pelo órgão gerenciador da licitação, não exime a responsabilidade da empresa licitante em inserir toda a documentação indicada acima, dentro do envelope, tendo em vista que no momento da Sessão Pública poderá ocorrer falhas ou interrupções na internet ou nos sites oficiais indicados.

17.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

17.3.1. Habilitação Jurídica:

17.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.3.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

17.3.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

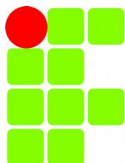
17.3.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

17.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto





aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

17.3.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

17.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

17.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.3.2.9. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o IFSULDEMINAS convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

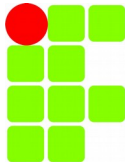
17.3.2.10. A CEL procederá com a verificação online da regularidade fiscal e trabalhista, no momento cabível para análise destes documentos.

17.3.2.11. Para o licitante enquadrado na categoria de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a comprovação da Regularidade Fiscal será realizada observando-se os seguintes procedimentos:

a) Caso não esteja inscrito no SICAF ou esteja com cadastro ou documentação vencida, deverá ser apresentada toda a documentação exigida neste Edital, depois de declarada vencedora, mesmo que a documentação apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito pelo licitante e aceito pela CEL), cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no regulamento, sendo facultado o IFSULDEMINAS convocar outro licitante remanescente para



assinatura do contrato, obedecidos a ordem de classificação e os critérios de habilitação; ou ainda revogar a licitação.

17.3.3. Relativos à Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

17.3.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado serviço compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no conselho competente. Este documento poderá ser substituído pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho competente.

17.3.3.2. O Acervo Técnico emitido pelo conselho competente, acompanhado dos respectivos atestados de execução de obras e serviços similares e de porte igual ou superior a 50% da potência da usina referida no objeto licitado, que comprove a experiência da empresa na execução dos serviços, em nome de seu profissional técnico, devidamente registrado pelo conselho competente por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo. Não é permitida a soma de potências de usinas menores para perfazer o requisito expresso acima.

17.3.3.3. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou Conselho competente, Certidões emitidas por conselhos de outros estados deverão apresentar visto do CREA ou Conselho competente do Estado de Minas Gerais no momento da assinatura do contrato.

17.3.3.4. Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços objeto da presente licitação.

17.3.3.5. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante ou referentes a reformas.

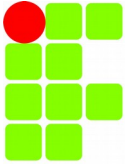
17.3.3.6. Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro Eletricista, reconhecido pelo conselho profissional correspondente CREA, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obras e serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação, sendo cada usina com potência igual ou superior a 50% da potência da usina referida no objeto licitado, no que se refere a características e complexidade, devidamente comprovado mediante a exibição de atestado registrado na entidade profissional competente acompanhado da respectiva certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare:

17.3.3.7. Elaboração de projetos e execução da implantação de módulos de Geradores de Energia Solar Fotovoltaicos.

17.3.4. Certidão de Pessoa Física, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

17.3.5. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pela obra está vinculado ao licitante são:

17.3.5.1. No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a ficha ou livro de registro de



empregados, este último em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

17.3.5.2. No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA.

17.3.5.3. No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA.

17.3.5.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, com a apresentação do **Anexo XIII – Modelo de Carta de Anuência do Profissional**;

17.3.6. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados, não cabendo nenhuma alegação ou recurso.

17.3.7. No caso de consórcio a comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados;

17.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

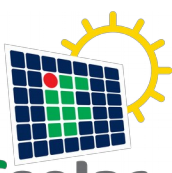
17.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **180 (centro e oitenta) dias** contados da data da sua apresentação;

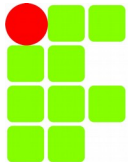
17.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

17.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.4.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

17.4.2.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.





17.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante:

17.4.3.1. A obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

a) $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

b) $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

c) $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$;

17.4.3.2. Comprovação de Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços final, nos termos do Acórdão n.º 647/2014 – Plenário do TCU.

a) Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

b) O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011.

c) Caso qualquer desses índices esteja igual ou inferior a 1,00 (um inteiro), o licitante deverá possuir capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial, após a etapa competitiva.

17.5. Além da documentação acima e do cadastro no SICAF, os licitantes com melhor proposta deverão apresentar, obrigatoriamente, dentro do envelope 2 – Documentação / Habilitação, os seguintes documentos:

17.5.1. **Declaração de Vistoria**, assinado pelo(s) representante(s) do(s) órgão(s) licitante(s) de acordo com o Anexo XI deste edital, ou **Declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto**, anexo XI-A.

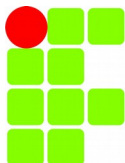
17.5.2. Declaração (Anexo XII) indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a contratação de que trata o objeto desta licitação;

17.5.2.1. o nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica de que trata a cláusula de comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante;

17.5.2.2. Vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará as empresas envolvidas.

17.5.3. Declaração de não possuir em seus quadros, trabalhadores menores de dezoito anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, na forma do Anexo VIII.

17.5.4. Relação de compromissos de realização de obras ou reformas assumidas pelo licitante, para fins de verificação da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, na forma do Anexo XVIII do presente instrumento, sendo que será reservado do valor do patrimônio líquido o percentual de 10% (dez por cento) do valor das obras em andamento.



17.5.5. A declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MPOG, assinada por quem de direito, assegure que o licitante apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes deste RDC, e, por consequência, vê-se incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, na forma do Anexo VI.

17.5.6. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do Anexo VII.

17.5.7. Declaração de conhecimento e concordância em relação a todas as cláusulas editalícias, nos termos do Anexo V.

17.5.8. Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo X.

17.5.9. Declaração que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme Anexo IX.

17.5.10. As declarações apresentadas pelo licitante, necessárias a sua habilitação, deverão ser preferencialmente emitidas em papéis timbrados das respectivas empresas que as expediram, constando números de telefones e e-mail para contato.

17.5.11. A não apresentação das declarações a que se referem aos anexos indicados nas cláusulas acima citadas implicarão a desclassificação do licitante.

17.6. Sob pena de inabilitação, no que couber, todos os documentos apresentados para a habilitação do licitante deverão atender aos seguintes preceitos:

17.6.1. Estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

17.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

17.6.3. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

17.6.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos comprovadamente somente em nome da matriz, devendo estes ser apresentados.

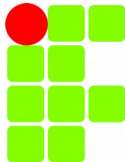
17.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

17.6.6. Os documentos exigidos neste RDC poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CEL ou servidor do CGLC do IFSULDEMINAS, ou de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.7. Os documentos em fotocópia poderão ser autenticados na CGLC por membro da CEL ou servidores da respectiva Coordenação, mediante apresentação de originais, **até as 15h00min do último dia útil anterior** à data marcada para o recebimento e início da abertura dos envelopes.

17.6.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

17.6.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.



17.6.10. A CEL reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.6.11. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.6.11.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.6.12. As declarações apresentadas pelo licitante, necessárias a sua habilitação, deverão ser preferencialmente emitidas em papéis timbrados das respectivas empresas que as expediram, constando números de telefones e e-mail para contato.

17.6.13. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado de adjudicação ou homologação.

17.6.14. Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não tiverem comprovada a sua regularidade junto ao SICAF nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta online, no dia da abertura do envelope de habilitação.

17.6.15. No caso de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), aplicar-se-á a disciplina do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

17.6.16. Em caso de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão abertos e avaliados os documentos de habilitação do licitante subsequente, seguida a ordem de classificação.

17.7. No caso de o licitante avaliado se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e apresentar documentação fiscal vencida, conceder-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação atualizada, contado do encerramento da fase de habilitação.

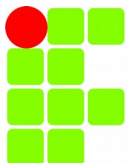
17.8. Para ter direito ao benefício previsto no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar a documentação vencida no envelope 2 – Documentação de Habilitação.

17.9. Encerrada a fase de habilitação, será disponibilizada a respectiva Ata e os licitantes que desejarem deverão manifestar motivadamente intenção de recorrer em face dos atos de habilitação, a ser registrada antes da assinatura da Ata, imediatamente após o término da sessão, sob pena de preclusão, nos termos do art. 53 do Decreto nº 7.581/11.

17.10. Após a Sessão Pública de Análise dos documentos de habilitação, será realizado o Julgamento Final da Contratação Integrada.

18. DO JULGAMENTO FINAL DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

18.1. Após o **juízo preliminar das propostas e a verificação da documentação dos licitantes**, a COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e



convocará a licitante que apresentou a proposta mais vantajosa para reelaborar e apresentar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, pessoalmente ou por meio eletrônico, os documentos detalhados elencados a seguir, com os respectivos valores adequados à proposta vencedora:

18.1.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços atualizada, conforme **ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MODELO)**, se for o caso;

18.1.2. Planilhas de Quantidades e Preços conforme **ANEXO XIX – PLANILHA DE CUSTOS**;

18.1.2.1. A planilha orçamentária deverá conter a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba, bem como a composição dos preços unitários ofertados por item e subitem.

18.1.2.2. O valor global da proposta resultante do desconto não poderá ser superior ao valor global da planilha orçamentária, a qual poderá ser ajustada pelo licitante que vier a ser o vencedor do certame, após eventual negociação.

18.1.2.3. Na composição dos preços com o devido desconto ofertado, o licitante deverá apresentar, discriminadamente, as parcelas relativas à mão de obra e materiais.

18.1.2.4. Para efeito de preenchimento das planilhas de serviços e preços a licitante deverá observar o disposto no parágrafo único do Art. 27 do Decreto 7.581 de 11/10/2011 e não poderá:

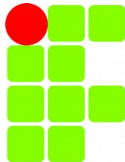
- a) Cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pelo IFSULDEMINAS, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011, ou inexecutável;
- b) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições deste Edital.

18.1.2.5. O licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objetos desta licitação devem ser entregues por completo. Em consequência, ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes das divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

18.1.2.6. A falta da comunicação referida implicará a aceitação tácita das especificações e documentações técnicas fornecidas.

18.1.2.7. Os quantitativos indicados na planilha orçamentária constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração do IFSULDEMINAS qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, devendo a empresa com a proposta mais vantajosa elaborar a planilha conforme legislação do RDC – Contratação Integrada.

18.1.3. Apresentar composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantidades e Preços conforme **ANEXO XXI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI – SERVIÇOS**;



18.1.3.1. Na proposta de desconto cotada, deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços. Deverão, também, estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão ser identificados em item específico do BDI.

18.1.3.2. Licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

18.1.3.3. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida nos Anexos da Lei Complementar 123/2006.

18.1.3.4. Será utilizada a taxa de BDI fornecida pela licitante, conforme prevê a legislação, e nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

18.1.4. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro preliminar conforme **ANEXO XX – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos;

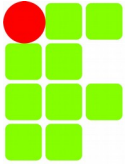
18.1.4.1. As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;

18.1.4.2. O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do IFSULDEMINAS, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

18.1.4.3. Os preços serão os constantes da Proposta por Unidade (Item);

18.1.4.4. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo município;

18.1.4.5. Nas medições que abrangem mais de um município, o cálculo deverá ser realizado por município abrangido, sendo vedada à utilização do critério da média ponderada entre os diversos municípios e suas alíquotas.



18.2. Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados uma única vez, salvo justificativas aceitas pela COMISSÃO.

18.3. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados na proposta, a COMISSÃO procederá às correções da seguinte forma:

18.3.1. Entre o preço global das PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS, para a CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS prevalecerá o primeiro;

18.3.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

18.3.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

18.3.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

18.3.5. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA.

18.4. Após o envio da proposta atualizada e detalhada pela empresa melhor classificada no prazo indicado acima (setenta e duas horas após a convocação), a COMISSÃO, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

18.4.1. Contenha vícios insanáveis;

18.4.2. Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

18.4.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;

18.4.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IFSULDEMINAS;

18.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

18.4.6. Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

18.4.7. As propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

18.4.8. Apresentar, na composição de seus preços:

18.4.8.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

18.4.8.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

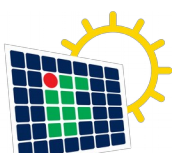
18.4.8.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

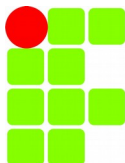
18.5. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

18.5.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública; ou

18.5.2. Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

18.5.3. Serão consideradas potencialmente inexequíveis as propostas com preços unitários inferiores a 70% (setenta por cento) do preço unitário previsto no orçamento previamente





estimado pelo IFSULDEMINAS para os quais serão feitas diligências a fim de se comprovar sua exequibilidade.

18.5.3.1. As composições de custos unitários serão verificadas quanto à adequação ao projeto podendo a COMISSÃO solicitar a compatibilização da Composição de Custo Unitário ao projeto desenvolvido.

18.5.4. A COMISSÃO poderá promover diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

18.5.5. Na hipótese de que trata o subitem anterior, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

18.5.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

18.6. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o IFSULDEMINAS admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado.

18.7. Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

18.8. As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

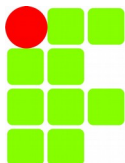
18.9. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta e avaliação do maior desconto a ser oferecido pelo licitante, o valor de referência para a execução dos serviços objeto desta licitação, sendo o valor de referência unitário **R\$ 122.630,67 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e sete centavos)**.

18.10. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela Comissão, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite constante do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes (inciso II, § 4º, do art. 42 do Decreto Nº 7.581/2011);

18.11. Os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos diretos, quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;

18.12. Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborado pelo IFSULDEMINAS, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços das etapas aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela IFSULDEMINAS, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

18.13. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.



18.14. Caso a melhor classificada não atenda as condições de habilitação, será aberto o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.

18.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

18.16. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

18.17. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando na Sessão Pública, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.18. A Comissão poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

18.18.1. Também nas hipóteses em que a Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

18.18.2. A negociação será realizada em Sessão Pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.19. Será considerada vencedora a proposta classificada que resulte no maior desconto sobre o **preço de referência unitário** da Administração conforme estipulado no Anteprojeto e Modelo da Proposta do Edital. As propostas serão avaliadas por itens conforme anexo IV do edital.

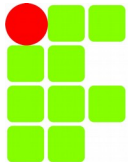
18.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à análise técnica quanto à proposta comercial ajustada, à análise da disponibilidade financeira do licitante, e ainda à análise técnica quanto à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, sendo o resultado divulgado oficialmente no sítio <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes/187-regime-diferenciado-de-contratacoes-rdc/2042-rdc-2018-uasg-158137>

18.21. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no site do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes/187-regime-diferenciado-de-contratacoes-rdc/2042-rdc-2018-uasg-158137>

18.22. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CEL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.23. Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da CEL e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

19. DOS RECURSOS



19.1. Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em fase recursal única, nos termos do art. 52, e subsequentes, do Decreto nº 7.581/11.

19.1.1. A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação **deverá manifestar imediatamente na Sessão Pública**, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

19.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal;

19.1.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estará disponível no site do IFSULDEMINAS:
<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes/187-regime-diferenciado-de-contratacoes-rdc/2042-rdc-2018-uasg-158137>

19.2. A CEL apreciará sua admissibilidade e decidirá os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, os encaminhará à autoridade superior que terá, também, 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento deste, para decidi-lo.

19.3. Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora dos prazos e locais para interposição do recurso, devendo ser indicado o e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br ou endereço do órgão gerenciador.

19.4. Caso o Presidente decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.

19.5. Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

19.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação Geral de Licitação e Compras – Comissão de Licitação do IFSULDEMINAS, localizado na Avenida Vicente Simões, nº 1.111, bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG, nos dias úteis no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

19.7. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes>

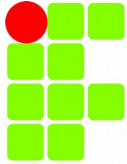
19.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos;

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

19.11. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do IFSULDEMINAS.

19.12. Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da CEL e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.



20. DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o IFSULDEMINAS poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

20.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

20.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

20.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

20.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

20.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

20.3. A Comissão divulgará no site do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes>, os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o IFSULDEMINAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de FORNECEDORES a serem registrados, por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme parágrafo único do art. 99 do Decreto 7.581/2011.

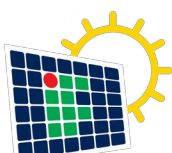
21.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação.

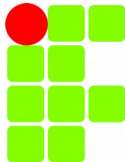
21.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do IFSULDEMINAS e órgãos participantes, e destina-se ao registro dos preços e a subsídio do acompanhamento destes. A Ata indicará o FORNECEDOR, o órgão contratante e as condições a serem praticadas conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

21.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver o seu preço registrado assumirá o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observando-se os quantitativos estimados.

21.6. A contratação com FORNECEDOR registrado será formalizada por intermédio de instrumentos contratuais, sob cláusulas e condições contidas no Projeto Básico e minutas de contrato integrantes do presente Edital e seus anexos.





21.7. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

21.8. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assinar o referido instrumento injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata nas mesmas condições ofertadas, assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e demais cominações legais.

21.9. Os contratos decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços têm seus prazos de execução e vigência fixados de conformidade com o Projeto Básico, que faz parte integrante do presente termo.

21.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações se obedecidas as disposições contidas no art. 39 da Lei nº 12.462/2011 e no art. 100 do Decreto nº 7.581/2011.

21.11. O preço registrado por valor global poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou no surgimento de fato que eleve o custo dos bens registrados.

21.12. Quando o preço inicialmente registrado por valor global, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IFSULDEMINAS convocará o licitante registrado visando à negociação para sua redução e/ou readequação.

21.13. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

21.14. Na hipótese da negociação frustrada, o IFSULDEMINAS convocará os demais FORNECEDORES, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

21.15. Não havendo êxito nas negociações com qualquer um dos fornecedores, o IFSULDEMINAS procederá à revogação do item em questão da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.16. O licitante terá seu registro de preços cancelado quando:

21.16.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.16.2. Não firmar os contratos nos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável;

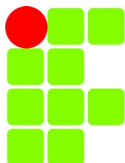
21.16.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.16.4. Presentes razões de interesse público.

21.16.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas e assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho da Autoridade Competente do IFSULDEMINAS.

21.17. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, e/ou decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

22. DO TERMO DE CONTRATO



22.1. Após a registrados os preços na Ata de Registro de Preços (Ata - SRP), poderá ser realizada a convocação para contratação no prazo de vigência da Ata – SRP, que será de 12 (doze) meses, onde será firmado o Termo de Contrato.

22.2. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 12.462/11, do Decreto nº 7.581/11, bem como nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente a execução das obras será formalizado e contemplará, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital e seus Anexos.

22.3. As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a adjudicatária, tendo por base o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas às normas vigentes.

22.4. Depois da homologação e realizado o Registro de Preços deste certame, a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação dentro de validade da Ata de Registro de Preços para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.4.1. A convocação poderá ser feita por e-mail, por carta registrada ou por outro meio hábil.

22.4.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

22.4.3. A empresa a ser contratada, também deverá encaminhar o Anexo XXIV, Declarações para a contratação do objeto, onde concordará com a adequação do projeto em até 10% (dez por cento), conforme Termo de Referência conforme Acórdão TCU 1977/2013 – Plenário e declaração sobre a emissão e utilização do cadastro CEI / INSS.

22.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

22.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

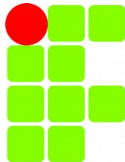
22.6. É facultado ao IFSULDEMINAS, quando a adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos e não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas:

22.6.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011 e neste Edital;

22.6.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação.

22.6.3. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, o IFSULDEMINAS poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive





quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação.

22.6.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, o IFSULDEMINAS poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação.

22.7. A recusa injustificada do licitante classificado em primeiro lugar para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após devidamente convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas no presente Edital.

22.8. É vedada a subcontratação integral do objeto do contrato, sendo permitida apenas a subcontratação até o limite de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços, mediante prévia e expressa autorização do IFSULDEMINAS, em regime de **responsabilidade solidária** entre as empresas contratada e subcontratada, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais:

22.8.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços citados no subitem anterior, ficando claro que a Subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

22.8.2. A assinatura do contrato caberá somente ao licitante vencedor, por ser o único responsável perante o IFSULDEMINAS, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste RDC.

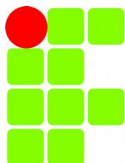
22.8.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o IFSULDEMINAS e a Contratada, não havendo nenhum vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia e a Subcontratada, inclusive no que concerne à medição e ao pagamento direto da Subcontratada.

22.8.4. O IFSULDEMINAS se reserva ao direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada, e determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

22.8.5. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo IFSULDEMINAS, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

22.8.6. A Contratada, ao requerer a autorização para a subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar, perante o IFSULDEMINAS, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de sua Subcontratada, respondendo solidariamente pelo inadimplemento desta, quando relacionada ao objeto do contrato.

22.8.7. A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.



22.8.8. A Subcontratada também deve comprovar, perante o IFSULDEMINAS, que está em situação regular fiscal e previdenciária, e que dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam servidores ou ocupantes de cargo de direção no IFSULDEMINAS.

22.9. No ato da assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá comprovar possuir Representante Comercial ou Preposto (pessoa jurídica), do mesmo ramo de atividade, junto aos endereços dos participantes, informando razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e pessoa responsável, caso o licitante não tiver sede ou filial na região.

22.10. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

22.11. As alterações e os motivos para rescisão contratual observam o disposto na minuta do contrato, Anexo XXIII do Edital.

23. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

23.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo XXIII – Minuta de Contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, desde que justificada.

24. DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

24.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia ou Setor Responsável do órgão contratante, considerado o disposto por este Edital.

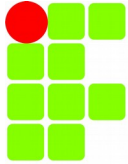
24.2. O prazo para início da obra será de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Engenharia ou Setor Responsável do órgão contratante, e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

24.3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, se não houver expediente institucional, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Setor de Engenharia ou Setor Responsável do órgão contratante, observada, sempre, a legislação trabalhista vigente;

24.4. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação ao Setor de Engenharia ou Setor Responsável do órgão contratante e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução dos serviços ora licitados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas extras” ou “adicionais noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta licitação.

24.5. Os prazos das garantias dos materiais e serviços serão contados da data do Recebimento Definitivo dos serviços a ser emitido pela fiscalização dos órgãos organizador e participantes e não poderá ser inferior a:

24.5.1. 25 (vinte e cinco) anos de garantia linear de desempenho para os painéis fotovoltaicos policristalinos;



24.5.2. 10 (dez) anos de garantia contra defeitos de materiais e fabricação para os módulos fotovoltaicos e todas as estruturas de suporte;

24.5.3. 5 (cinco) anos de garantia para os inversores fotovoltaicos bifásicos;

24.5.4. 25 (vinte e cinco) anos de garantia de potência no mínimo 80% (oitenta por cento) relativo a potência nominal;

24.5.5. 5 (cinco) anos de garantia para demais serviços.

Parágrafo único: Nesse período a contratada deverá prestar manutenção, limpeza, reposição de peças e demais necessidades com vistas a manter a qualidade de produtividade dos geradores, em manutenções preventivas de seis em seis meses e corretiva por demanda, prontificando-se atender em no máximo 07 (sete) dias úteis após acionamento.

24.6. A proposta deverá ter a validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta licitação para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

24.7. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

24.8. Os prazos previstos por este Edital poderão, em regime de extrema exceção, ser prorrogados, mediante solicitação, justificativa e comprovação idônea pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devendo ser aceito pela Administração do IFSULDEMINAS.

24.9. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse do IFSULDEMINAS, poderá ser solicitada prorrogação da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

24.10. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Execução, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

24.11. Os locais de execução dos serviços de cada item estão discriminados no Anexo I – Anteprojeto (Termo de Referência) do Edital.

25. DO REAJUSTE DO PREÇO NO CONTRATO

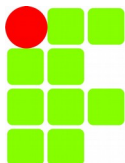
25.1. O valor do contrato original não sofrerá reajuste, haja vista o período definido para início e final da entrega definitiva dos serviços.

25.2. A Contratada somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses em que não houver, de sua parte, responsabilidade pela alteração de valores.

25.3. Em ocorrendo fato fortuito ou de força maior, a situação e/ou pleito serão analisados pela Administração, e poderão ser acatados, desde que devidamente comprovados e mediante planilhas que demonstrem os aumentos cabíveis para reajustes, calculados pelo ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO - INCC-M / FGV.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





26.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Anexo XXIII – Minuta do Termo de Contrato.**

27. DO SEGURO

27.1. A contratada deverá fazer, em companhia idônea, e apresentar à Administração do IFSULDEMINAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, conforme **Anexo XXIII – Minuta do Termo de Contrato.**

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

28.1. O prazo para apresentação da garantia de execução pela CONTRATADA e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no **Anexo XXIII – Minuta do Termo de Contrato.**

29. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DA OBRA

29.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao Conselho competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços/obra objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

30. DA RESCISÃO

30.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

30.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do IFSULDEMINAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora;

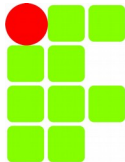
b) Com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII; ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta licitação, desde que haja conveniência para a Administração do IFSULDEMINAS; ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

30.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO DECORRER DA LICITAÇÃO

31.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, a LICITANTE/ADJUDICATÁRIA que:



31.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro e/ou Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e do art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

31.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

31.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

31.1.4. Não manter a sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado;

31.1.5. Fraudar a licitação;

31.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

31.1.7. Der causa a inexecução do total ou parcial do contrato.

31.2. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, a LICITANTE/ADJUDICATÁRIA será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

31.2.1. MULTA de até **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação;

31.2.1.1. A multa será formalizada nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo ou judicial de execução.

31.2.1.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

31.3. As penalidades aplicadas à LICITANTE/ADJUDICATÁRIA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

31.4. A aplicação da sanção de impedimento de licitar implicará ainda o descredenciamento da LICITANTE/ADJUDICATÁRIA, pelo mesmo prazo, do SICAF;

31.5. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

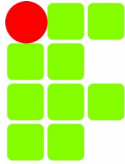
31.6. Independentemente das sanções legais cabíveis, a LICITANTE/ADJUDICATÁRIA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

32. DO DIREITO DE DEFESA

32.1. É facultado ao LICITANTE interpor recurso contra a aplicação das penas no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da respectiva notificação.

32.2. O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade Competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

32.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



32.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

32.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

32.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

32.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

32.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

32.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF.

33. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

33.1. Das responsabilidades e obrigações da contratada:

33.2. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

33.2.1. Respeitar os prazos previstos por este edital e anexos, em especial no tocante a:

33.2.1.1. Apresentação de documentos após a classificação das propostas;

33.2.1.2. Assinatura da Ata de Registro de Preços;

33.2.1.3. Assinatura do Contrato;

33.2.1.4. Apresentação de documentos que apresentem garantia da execução do serviço;

33.2.2. Prestar seus serviços com ética, moralidade, impessoalidade, compromisso, idoneidade, responsabilidade e eficiência;

33.2.3. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

33.2.4. Manter as condições de habilitação durante a execução do contrato;

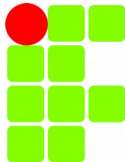
33.2.5. Informar ao IFSULDEMINAS qualquer fato superveniente que reflita na execução do contrato.

33.3. É facultado ao IFSULDEMINAS, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

33.3.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste Edital;

33.3.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato;

33.3.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do previsto pelo Edital, nas mesmas condições, o IFSULDEMINAS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições



ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

33.3.2.2. A CONTRATADA deverá instalar e manter, sem ônus para o IFSULDEMINAS e demais órgãos participantes, no local de execução dos serviços: um contêiner com: banheiro, depósito e escritório com os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços com área mínima de 15 m².

33.4. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo IFSULDEMINAS, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

33.5. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o IFSULDEMINAS e no interesse da segurança do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas de segurança.

33.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

33.7. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

33.8. Entregar os objetos da presente licitação, de acordo com as especificações no anteprojeto e demais anexos e ao edital.

33.9. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o IFSULDEMINAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

33.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

33.11. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

33.12. Fica obrigada durante o contrato, a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

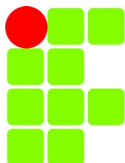
33.13. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados, em quantidade compatível para a adequada entrega, conforme anteprojeto;

33.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

33.15. Zelar pela perfeita entrega dos materiais contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração;

33.16. Entregar os materiais dentro do Cronograma e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

33.17. Os projetos, equipamentos e materiais objetos desta licitação devem ser entregues em local a ser indicado pela Contratante, sem ônus a esta, devendo ainda a Contratada arcar com



todos os custos de transporte e pessoal, caso o objeto assim necessite ou ainda a critério da administração;

33.18. Responder por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente à União ou terceiros, na prestação dos serviços de entrega dos equipamentos contratados, até mesmo o ato da própria entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o IFSULDEMINAS de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

33.19. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante desde que haja justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios á disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

33.20. A Contratada, subsidiariamente, obriga-se a:

33.20.1. Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas brasileiras;

33.20.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos equipamentos, tais como: pessoal, ferramentas, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

33.20.3. Instruir, durante o transporte, os operadores/transportadores dos equipamentos sobre o uso/transporte adequado dos dispositivos;

33.20.4. Ser responsável, ainda, por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e/ou entregues;

33.20.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

33.20.6. Não sublocar integralmente o objeto deste contrato;

33.20.7. Sujeitar-se à fiscalização por parte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no decorrer da entrega dos materiais;

33.20.8. A Contratada deve manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

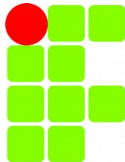
33.20.9. Executar fielmente o contrato que é do tipo *turn key*, com a finalidade de entregar integralmente os objetos do contrato quais sejam: elaboração dos projetos, fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação.

33.21. Das responsabilidades e obrigações da contratante:

33.21.1. Efetuar os pagamentos à Empresa vencedora, correspondente à entrega dos equipamentos de informática, dentro do prazo estipulado neste Edital.

33.21.2. Aplicar à Empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais.

33.21.3. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



33.22. Caberá ainda subsidiariamente à contratante as seguintes obrigações:

- 33.22.1. Propor todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Edital e Ata/Contrato posterior;
- 33.22.2. Manter os materiais em local apropriado ao seu bom funcionamento, de acordo com as especificações técnicas constantes em seus manuais operacionais;
- 33.22.3. Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no funcionamento/montagem dos equipamentos adquiridos;
- 33.22.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento contratual;
- 33.22.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 33.22.6. Aprovar, previamente, qualquer peça para a devida substituição e verificar se se trata de original ou recomendada pelo fabricante, quando for o caso;
- 33.22.7. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a substituição de qualquer peça, a fim de não ser colocada outra que não seja tão somente uma original ou recomendada pelo fabricante, quando for o caso.

34. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

34.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão, para tanto instituída pelo órgão contratante, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

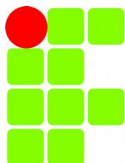
34.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

34.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

34.2. A contratada providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

34.3. Ao final dos serviços/obra, o Diário referido será de propriedade do IFSULDEMINAS.

34.4. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações referentes as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário



34.5. A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do IFSULDEMINAS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

35. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

35.1. A Comissão de Fiscalização do órgão contratante deverá lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pela contratada.

35.2. A fiscalização do órgão contratante examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do projeto básico e especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a contratada deverá sanar em prazo determinado pela fiscalização, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

35.3. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá, em prazo inferior a noventa dias, contados da comunicação por escrito da conclusão pela contratada, termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, assinado pelas partes.

35.4. Os serviços/obra somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Comissão de Fiscalização do órgão contratante, sendo procedido o recebimento definitivo dos serviços, lavrando-se o respectivo “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, que dará quitação plena, geral e recíproca às partes.

35.5. O “Recebimento Provisório ou Definitivo” não exclui nem reduz a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei pertinente.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. As atas serão geradas após o encerramento da sessão pela Comissão de Licitação;

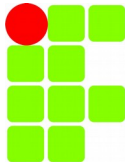
36.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

36.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo de licitação.

36.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Desconto submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representante o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

36.3. Os interessados deverão examinar o anteprojeto, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas constantes do presente Edital. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com a





documentação solicitada no Edital e seus Anexos, será de responsabilidade do licitante, podendo resultar na rejeição de sua proposta.

36.4. O anteprojeto referente à implantação desta obra foi elaborado dentro dos critérios de sustentabilidade, visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia, bem como a utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, tendo suas especificações e demais exigências de projeto norteados pela Instrução Normativa nº 01/2010 do SLTI/MPOG.

36.5. No caso de eventual divergência entre o Edital e o Anteprojeto, prevalecerão as disposições do último;

36.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

36.7. A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

36.8. A placa dos serviços, constante do Anexo I, deverá ser fornecida pela Contratada e ser entregue junto à fiscalização do IFSULDEMINAS após o término dos serviços.

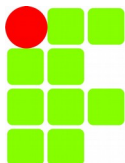
36.9. O IFSULDEMINAS poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para comprovar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, não cabendo aos licitantes direito a indenização.

36.10. Alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pelo IFSULDEMINAS, desde que, não sejam para alterar o valor do contrato em virtude de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais descritivos, estudos técnicos preliminares do projeto básico.

36.11. As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CEL, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

36.12. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

36.13. O IFSULDEMINAS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

36.14. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

36.15. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o Licitante, independente de comunicação formal do IFSULDEMINAS, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

36.16. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site do IFSULDEMINAS no endereço <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes>,

36.17. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial da União (DOU), obedecido o disposto na Lei nº 8.666/93 em seu art. 109, § 1º e art. 16, e alterações.

36.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Presidente da Comissão.

36.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

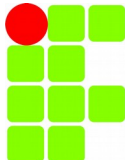
36.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

36.22. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.23. A Comissão de Licitação observará o edital também sob a ótica da razoabilidade e da proporcionalidade, a fim de evitar que o rigor e o formalismo exagerado violem o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

36.24. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus anexos será o da Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pouso Alegre/MG, 07 de fevereiro de 2019.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais –
Reitoria
Comissão Especial de Licitação - RDC
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG
portal.ifsuldeminas.edu.br - licitacao@ifsuldeminas.edu.br - (35) 3449-6150



Marco Antonio de Melo Azevedo
Presidente da Comissão Especial de Licitação – RDC

Cléber Ávila Barbosa
Reitor Substituto